



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretária Municipal de Educação
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

INEXIGIBILIDADE
008/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
0512.003/2023
SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.




Nº: PROC. 0512.003/23
Nº: FL. 001

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
NAGIB HAICKEL - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 0512.003/2023

Entrada: 05/12/2023

 Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Secretaria de Governo

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.


Autuação

Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



N: PROC. 0918.003/23

N: FL. 002

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
AV. NAGIB HAICKEL - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 5 de Dezembro de 2023.

À Sua Excelência, a Senhora,
Jucenária Santos Frazão
Secretaria Municipal de Governo e Gestão da Cidade de Santa Luzia - MA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA FNDE E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE MELHORIAS NESTA ÁREA E A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo o Termo de Referência.

Antônio da Silva

Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB
006/2021



N: PROC. 0512.003/23

N: FL. 003

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo é à Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e as demandas dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos Estados, Distrito Federal, municípios e organizações não governamentais para atendimento às escolas públicas e educação básica.

2.2. Após análise interna foi constatada a necessidade de contratação de empresa para serviços de Assessoria técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, geridos por essa entidade, a qual necessita de melhorias no acompanhamento e aplicação dos recursos federais repassados pela autarquia e assim dispor de condições ideais para atender as áreas e os diversos Departamentos e unidades escolas da Secretaria Municipal de Educação com recursos financeiros de forma sustentável, mais eficiente, podendo, inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um planejamento adequado dos eventos anuais realizados pela Entidade.

2.3. Ao investir em assessoria, a Secretaria Municipal de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto aos servidores, garantindo eficiência e adequado atendimento às necessidades, fazendo com que o município esteja sempre atualizado sobre as legislações e normas vigentes que regulamentam os recursos repassados automáticos e voluntários aos municípios para atender a maioria das ações e programas da Educação Básica do País.

2.4. Considerando ainda as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas e das prestações de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim como a constante atualização das normas que regem os programas, percebe-se a necessidade de apoio técnico e suporte de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente no município.

3. DO VALOR:

3.1. Para execução dos serviços elencados no objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** pelo período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação -	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 004

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias, nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.				
--	--	--	--	--

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA:

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Projeto básico, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;
- b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, como entidade **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela estrutura física em geral, exceto de instrumentos, que se façam necessários à realização dos trabalhos objeto deste termo.

5.2. A empresa especializada em consultoria, como **CONTRATADA**, deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal Educação, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- e) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;



N: PROC. 0512-003/23

N: FL. 005

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

f) Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Secretaria Municipal Educação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

k) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;

l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6.2. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

6.3. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;



N: PROC. 0512-003/23
N: FL. 006

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pedido de pagamento deverá receber fiscalização pelo servidor competente, que lançará seu atesto na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada, não sendo permitidos os pagamentos em contas de terceiros, ainda que integrem o capital social da mesma.

9. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

9.1. Os trabalhos da assessoria e consultoria a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

9.2. A assessoria e consultoria deverão exercer o objeto para o qual contratada; nos estritos termos deste Termo de Referência e demais obrigações legais.

10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

10.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica que confirmem sua notória especialização, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos.

10.3. Os profissionais poderão comprovar sua experiência no procedimento elencado no item.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS:

12.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas extremamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação.

13. FORO:

13.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.




N: PROC. 0519-003/23

N: FL. 0017

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 05 de dezembro de 2023.


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021



À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

ASSINATURA

Assunto: Proposta de Assessoria n.º 146/2023.

Senhores,

Apresentamos proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria, realizada para mais de 100 (Cem) municípios, de todas as regiões do país, com resultados expressivos na gestão de políticas públicas voltadas à educação, realidade que traduz em qualidade e em captação de recursos reais com mais de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões) em menos de 4(quatro) anos captados para às Entidades Executoras contratantes.

Realizamos suporte técnico qualificado e ações direcionadas ao acompanhamento e execução das transferências, bem como levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão da qualidade do ensino ofertado pelas Entidades Executoras na Educação Básica.

Serviço a ser contratado:

ITEM	Descrição	UND	Quant.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação - MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias, nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.	Unid.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL ANUAL (CENTO E VINTE MIL REAIS)					R\$ 120.000,00

A partir da junção de conhecimento, experiência e estratégia, conseguimos proporcionar:

- a) Assessoria diária ao gestor municipal;
- b) Análises semanais das situações da Secretaria Municipal da Educação frente às políticas de financiamento da educação (PNAE, PNATE, PDDE, FUNDEB, PAR, PAR obras);
- c) Informes sobre a correta aplicação na execução dos recursos repassados pelo FNDE, conforme legislação regulamentar;
- d) Acompanhamento do processo de prestação de contas e demais suporte operacional para atender as demandas da Secretária de Educação;





- e) Levantamento situacional dos municípios do estado no que concerne aos recursos destinados aos programas educacionais;
- f) Suporte, realização de levantamentos e pesquisas sobre os municípios do Estado para atender a necessidade da gestão estadual;
- g) Assessoria pedagógica quando houver necessidade;
- h) Atualmente nossa equipe é composta por 20 (vinte), profissionais com larga experiência e notório saber sobre os programas financeiros e gestão pública da Autarquia, nossa empresa dispõe de sede na capital do Brasil e apresenta distância aproximada de 50 (cinquenta), passos do Edifício sede do FNDE, posição estratégica que torna possível a celeridade no atendimento das demandas;
- i) Posto isto, listamos as atividades desenvolvidas por esta empresa de suporte técnico e operacional de assessoria, consultoria e formação, conforme eixos temáticos abaixo:

1) SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC)/PAR

- i. Elaboração de Plano de Ação para acompanhamento e entrega das demandas junto ao SIMEC;
- ii. Elaboração de relatórios;
- iii. Suporte na resolução de restrições e inconformidades de obras;
- iv. Suporte nos acompanhamentos da situação de obras cadastradas junto ao SIMEC/FNDE na área de licitação;
- v. Suporte para realização da prestação de contas;
- vi. Suporte e direcionamentos para a realização do cadastro de projetos;
- vii. Suporte e direcionamentos para realização de planejamento das ações educacionais;
- viii. Suporte na realização de consultas;
- ix. Acompanhamento e suporte no monitoramento de informações e liberações de recursos;
- x. Assessoria e suporte operacional no cadastro, acompanhamento e monitoramento das obras da Educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições, solicitações de desembolsos e prestações de contas físicas e financeiras;
- xi. Envio dos registros dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- xii. Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a secretaria de educação para informações e auxílios referentes a área do órgão;
- xiii. Acompanhamento e suporte operacional nos termos de compromissos junto ao SIMEC.

2) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

- i. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- ii. Realização de esclarecimentos e direcionamentos das dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- iii. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- iv. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas





- áreas do Programa;
- v. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao PNAE;
 - vi. Acompanhamento e informes dos repasses e das parcelas diárias, semanais e mensais;
 - vii. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;
 - viii. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
 - ix. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
 - x. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
 - xi. Emissão de relatório mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
 - xii. acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;
 - xiii. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
 - xiv. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
 - xv. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
 - xvi. Suporte operacional para a realização de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
 - xvii. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: SIGPNAE, SIMEC, SIGECON, SIGPC, SIOPE, PAR, MAVS, entre outros;
 - xviii. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente;
 - xix. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
 - xx. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
 - xxi. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
 - xxii. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
 - xxiii. Levantamento de dados para realização de captação de recursos federais;
 - xxiv. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
 - xxv. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

3) AGRICULTURA FAMILIAR

- I. Direcionamentos e levantamentos sobre os registros de produção agrícola;
- II. Direcionamento na elaboração da Chamada Pública;
- III. Informes sobre o número de CAAF's existentes na região;
- IV. Mapeamento/levantamento das organizações formais e individuais;
- V. Direcionamento da justificativa do não cumprimento do percentual mínimo estabelecido;
- VI. Suporte e direcionamentos sobre os limites, envolvidos, formas e atendimento a legislação regulamentar da pauta;
- VII. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativos WhatsApp, telefone e e-mail;
- VIII. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto a respectiva





- área do Programa;
- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
 - X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
 - XI. Emissão de relatório mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
 - XII. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
 - XIII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias;
 - XIV. Submeter questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
 - XV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente para envio ao respectivo responsável da Autarquia;
 - XVI. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do contratante: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
 - XVII. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
 - XVIII. Instruções de como acessar informações sobre a pauta junto ao FNDE;
 - XIX. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução.

4) CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

- i. Direcionamentos e informes sobre constituição do CAE;
- ii. Suporte na elaboração dos documentos;
- iii. Direcionamentos e Informes gerais sobre suas atribuições;
- iv. Suporte na compreensão e interpretação legal;
- v. Suporte no acesso ao sistema SIGECON;
- vi. Direcionamentos e suporte na atualização dos dados;
- vii. Suporte na regularização da situação quando diligenciado junto ao sistema;
- viii. Informes sobre os prazos para a realização da prestação de contas;
- ix. Informes sobre as medidas de renovação ou substituição de membros.

5) SISTEMA DE GESTÃO DE CONSELHOS (SIGECON)

- i. Suporte no acesso, cadastro e alimentação das informações;
- ii. Informes sobre inconsistência de acessibilidade ou falhas apresentadas pelo sistema;
- iii. Esclarecimentos e suporte de busca e dados do sistema;
- iv. Direcionamento e suporte na aplicabilidade das especificidades do sistema.

6) PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE): execução/aplicabilidade e prestação de contas.



- i. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- ii. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- iii. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- iv. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- v. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao Programa;
- vi. Acompanhamento diário, semanal e mensal dos repasses e das parcelas do Programa;
- vii. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;
- viii. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- ix. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- x. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- xi. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- xii. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- xiii. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;
- xiv. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- xv. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- xvi. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas aos Programas;
- xvii. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- xviii. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: SIGPNAE, SIMEC, SIGECON, SIGPC, SIOPE, PAR, MAVS, entre outros;
- xix. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- xx. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- xxi. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- xxii. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- xxiii. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- xxiv. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- xxv. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

7) CAMINHO DA ESCOLA

- i. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;



- ii. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- iii. Solicitações, acompanhamentos informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- iv. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- v. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- vi. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- vii. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- viii. Acompanhamento da situação/status do conselho CACS;
- ix. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- x. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- xi. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- xii. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- xiii. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- xiv. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios e etc;
- xv. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- xvi. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- xvii. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

8) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

- i. Assessoria na com suporte pessoal para execução/aplicabilidade e prestação de contas, conforme legislações regulamentares Resolução vigente;
- ii. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentado Programa;
- iii. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- iv. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas as respectivas áreas do Programa;
- v. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- vi. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- vii. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- viii. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- ix. Acompanhamento da situação/status do conselho CACS;
- x. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- xi. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- xii. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;





- xiii. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- xiv. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- xv. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- xvi. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- xvii. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- xviii. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros;
- xix. Apoio na gestão de Caixas Escolares com o suporte das atividades relacionadas à situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil;
- xx. Suporte na elaboração da escritura contábil das Caixas Escolares perante à RFB;
- xxi. Apoio e suporte sobre as responsabilidades e cumprimento das obrigações dos Caixas Escolares perante a RFB;
- xxii. Encaminhar e acompanhar os registros de atendimento, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- xxiii. Manter contado diário e contínuo com os técnicos da empresa com a Secretária da Educação para informações e auxílio referente à área do órgão.

9) TEMPO INTEGRAL

- i. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentado Programa;
- ii. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- iii. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- iv. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- v. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- vi. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- vii. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- viii. Acompanhamento da situação/status do conselho CAE;
- ix. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- x. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- xi. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- xii. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- xiii. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- xiv. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS,



- justificativas, relatórios, etc;
- xv. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
 - xvi. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
 - xvii. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

10) CACS – FUNDEB

- i. Suporte e apoio para o acompanhamento, esclarecimentos, direcionamento e suporte ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS, de acordo com o Programa e a legislação regulamentar;
- ii. Apoio para elaboração documental;
- iii. Esclarecimentos e suporte para composição do conselho;
- iv. Acompanhamento da situação/status do conselho;
- v. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do contratante: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- vi. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Conselho;
- vii. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- viii. Demais suporte e esclarecimentos sobre a atuação e obrigações do conselho.

11) SIOPE

- i. Acompanhamento das demandas junto ao Fale conosco do FNDE;
 - ii. Suporte no preenchimento do sistema;
 - iii. Esclarecimentos de dúvidas sobre as informações relacionadas aos percentuais declaratórios obrigatórios;
 - iv. Suporte e apoio técnico com emissão de relatórios das atividades de acompanhamento;
 - v. Suporte administrativo necessários até a transmissão dos dados bimestrais.
- Sobre as prestações de contas dos Programas desenvolvemos os seguintes acompanhamentos e atividades:
- i. Orientação e suporte para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE;
 - ii. Apoio na análise da prestação de contas;
 - iii. Levantamento e estudos das prestações de contas enviadas;
 - iv. Acompanhamento do impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas;
 - v. Verificação de cada caso individualmente;
 - vi. Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do Sistema;
 - vii. Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, Termo de compromisso, dentre outros levantamento e acompanhamento dos dados;
 - viii. Suporte ao Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados




- para a execução dos programas e termo de compromisso, sendo eles CAE e CACS;
- ix. SIGPC- Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE: visão sistemática e especificidades.
 - x. Programa de Ações Articuladas - PAR: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
 - xi. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
 - xii. Informes e esclarecimentos via sítio da empresa e Instagram sobre os programas acompanhados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, podendo ser prorrogado conforme previsto na lei de licitações e contratos administrativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Assim, permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023.


ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.803.108/0001-31
BRA CONSULTORIA GESTÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
SBS QUADRA 02 BLOCO A SALA 1102
ED. CASA DE SÃO PAULO ASASUL
CEP: 70078-900 - BRASÍLIA-DF



CONTRATO SOCIAL BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PROC. 05.12.003/23
N: FL. 017

ASSINATURA

Os abaixo assinados **Jusélia Nunes Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brasília/DF, Nascido no dia 01 de fevereiro de 1998, portador da Carteira de Habilitação Nº 06750714120 DETRAN/DF, expedida 01 de dezembro de 2016, CPF 021.551.271-54 filho de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540. Resolvem, entre si a constituírem uma sociedade empresarial limitada a fazer nos termos do Decreto, Nº. 3.708 de Janeiro de 1919, mediante às cláusulas e condições que se seguem abaixo enumeradas:

1ª CLÁUSULA – A sociedade ora constituída por força do presente instrumento girará sob a Denominação Social de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com nome de Fantasia **BRA CONSULTORIA**, sede na Rua 01 Chácara 12A S/N Loja 01 Lote 04 parte 3 Setor Habitacional Vicente Pires Brasília/DF 72.005-160

2ª CLÁUSULA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto de 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª – O objeto da sociedade é: **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico.**

4ª CLÁUSULA – O capital social da empresa será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

<u>SUBSCRITORES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	R\$ 2.500,00
Bruno Matheus Dantas de Almeida	2.500	R\$ 2.500,00
Total.....	5.000	R\$ 5.000,00

5ª CLÁUSULA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

6ª CLÁUSULA – Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembléia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

PROC. 0312.007/23

N.º FL. 018

ASSINATURA

7ª CLÁUSULA – O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pelo sócio **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestar conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore de acordo com o regulamento do imposto de renda, que serão levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

9ª CLÁUSULA – As quotas da sociedade são indivisíveis, salvo para efeito de transferência, não podem ser cedidas total ou parcial sem o expresse consentimento do outro sócio que terá 30 (trinta) dias para se pronunciar, o qual em igualdade de condições terá a preferência pela aquisição

10ª CLÁUSULA – Em caso de falecimento, interdição retirada ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, devendo o sócio remanescente proceder um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos seus herdeiros legais do sócio falecido da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) em moeda corrente no país e ou bens no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento e,
- b) 50% (cinquenta por cento) em cinco prestações mensais e sucessivas, com acréscimos de juros, inclusive correção monetária representadas por notas promissória vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

11ª CLÁUSULA - Fica Eleito o foro de Brasília DF. Com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões atinentes ao presente instrumento de contrato social, seja qual for o domicílio dos contratantes.


12ª CLÁUSULA – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 X

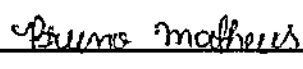
E, assim por se acharem juntos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília DF. 08 de agosto de 2.017

N: PROC. 0512-003/23
N: FL. 019
ASSINATURA




Juselia Nunes Ferreira



Bruno Matheus Dantas de Almeida



Ricardo
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



Ricardo
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 109/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2360/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0661226] - JUSÉLIA NUNES FERREIRA
[0715212] - BRUNO MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA

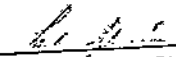
Selo TJDF T20170091077302IFCD e TJDET20170091077303GOKB
BSB: 21/09/2017 - 12:55:15 - Consultar: selo:www.tjdf.jus.br
RDDS: Tabeirão; Eivaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

Qualquer emenda ou rasura invalida o selo e o documento

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2017 SOB N.: 53202136691
Protocolo: 17/086213-6, DE 04/08/2017

Empresa: 53 2 0213669-1
BRA CONSULTORIA GESTÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DOT



2018 CDF - SEDE ASSINATURA
SEDE - JCDF



18/055.252-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800018640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

9 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: *Saulo Izidorio Vieira*

Assinatura: *Saulo Izidorio Vieira*

Telefone de Contato: *(011) 3563 9242*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

13/03/2018

Saulo Izidorio Vieira
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1022729
EM 13/03/2018 DA EMPRESA: 5320213669-1.

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

Protocolo: 18/055.252-0 EM 01/03/2018

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

N: PROC. 0532.003/23
N: FL. 021
ASSINATURA

Jusélia Nunes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brasília/DF, Nascido no dia 01 de fevereiro de 1998, portador da Carteira de Habilitação Nº 06750714120 DETRAN/DF, expedida 01 de dezembro de 2016, CPF 021.551.271-54 filho de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540. Únicos dons da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na Rua 01 Chácara 12A S/N LOJA 01 Lote 04 parte 3 Setor Habitacional Vicente Pires Brasília/DF CEP.: 72.005-160, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 5320213669-1, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450.**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores.

3ª – É admitida na sociedade **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, casado em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep.72.135-240.

4ª CLÁUSULA: Retira-se da sociedade o sócio **Bruno Matheus Dantas de Almeida** que cede e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Duas mil e quinhentos reais) para a sócia já admitida **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, dando plena e total quitação.

Parágrafo único - Fica assim distribuído o capital:

Sócio	Quotas	R\$
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	2.500,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

5ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

6ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

7ª CLÁUSULA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por estar se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª CLÁUSULA - As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450.**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é: **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores.**

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Jusélla Nunes Ferreira	2.500	2.500,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

N: PROC. 0512.00323
N: FL. 022

ASSINATURA

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembléia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803



6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

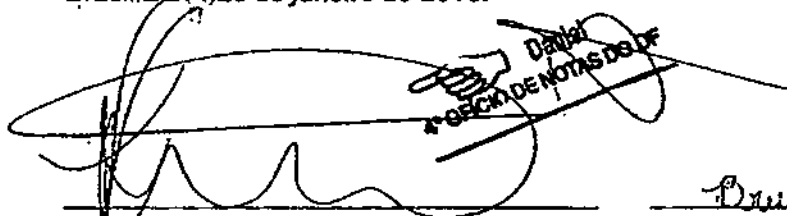
Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

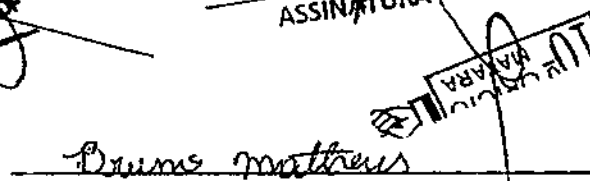
10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF., 23 de janeiro de 2018.

N: PROC. 0512.003/13
N: FL. 023
ASSINATURA


Jusélia Nunes Ferreira


Bruno Matheus Dantas de Almeida


Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 024
ASSINATURA

10o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
CNP: 01.81.8.101AS 01/03-CEILANDIA-DF
FONE: (61)3371-9000 - FAX: (61)3371-8800
Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

-Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatario(a)(s), a firma de:
[3rFByXP0]- ISABEL CRISTINA FERREIRA.....
DANTAS DE ALMEIDA.....

Em testemunho da verdade,
CEILANDIA, 19 de Fevereiro de 2018 as
09:46:37.CHF

ISABELCINA LOPES DE O. DA COSTA
BRUNO DA SILVA SANTOS
MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Selo: TJDF20180150072188BYCC
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

*Adelina Lopes de O. da Costa
Escrevente Autorizada*

10o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
CNP: 01.81.8.101AS 01/03-CEILANDIA-DF
FONE: (61)3371-9000 - FAX: (61)3371-8800
Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

-Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatario(a)(s), a firma de:
[3ny8Nfk0]- BRUNO MATHEUS DANTAS DE.....
ALMEIDA.....

Em testemunho da verdade,
CEILANDIA, 19 de Fevereiro de 2018 as
14:57:30.CHF

ISABELCINA LOPES DE O. DA COSTA
BRUNO DA SILVA SANTOS
MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Selo: TJDF20180150071603CYP
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 102/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-523 / 3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0661226]- ISABELIA SUNEZ PEREIRA.....

Selo TJDF2018009187574UDVS
BSB, 16/02/2018 - 12:26:18 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
DPDB-Tabelaio: Evaldo Feltosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER SEMEHA OU ASSINATURA EM DOCUMENTO

AA8380901

*Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizada*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 19/133.083-3
JCDF - SEDE 12 AGO 2019
SEDE - JCDF
19/133.083-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202136691
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal**
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N: PROC. 0932 003/23
N: FL. 025
ASSINATURA

Nº FCN/REMP
DFP1900104946

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

19/133.083

BRASILIA
Local
26 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Assinatura: [assinatura]
Telefone de Contato: 61.976547072

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

12/08/19 Data Raphaela Responsável

DECISÃO COL

Processo 1 Processo 2 Processo 3

3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

ex
01

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 28.803.108/0001-31

Jusélla Nunes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, casado em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 5320213669-1, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SCS Quadra 2 , SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF; CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para Prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo,

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções.

3ª CLÁUSULA – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido

em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

4ª – É admitida na sociedade **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na Ql 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240

5ª CLÁUSULA: Retira-se da sociedade a sócia **Jusélla Nunes Ferreira** que cede e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Duas mil e quinhentos reais) para a sócia já admitida **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, dando plena e total quitação.

Parágrafo único - Fica assim distribuído o capital:

Sócia	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

6ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

8ª CLÁUSULA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por estar se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª CLÁUSULA - As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.



3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade passa para Prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
TaguatInga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br

  +55 (61) 3563-9242

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato é a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 1 de Agosto de 2019.

[Handwritten Signature]
Jusélia Nunes Ferreira

[Handwritten Signature]
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

[Handwritten Signature]
Isabela Cristina Dantas de Almeida

10º OFÍCIO
Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)s signatário(a)s, a firma de: [E7cqsJzD] - JUSELIA NUNES FERREIRA
Em testemunho da verdade.
CEILÂNDIA, 02 de Agosto de 2019 às 11:55:54.
013 - ADELINA LOPES DE OLIVEIRA DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
TJCDFT20190160314461LKVV
Consulte o Selo em www.tjcrf.ju.br

10º OFÍCIO
Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)s signatário(a)s, a firma de: [EACTUVWJ] - ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA [EABIDQAD] - ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Em testemunho da verdade.
CEILÂNDIA, 05 de Agosto de 2019 às 14:27:17.
013 - ADELINA LOPES DE OLIVEIRA DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
TJCDFT20190160316435ZEW e YJDF720190160316435B5JZ
Consulte o Selo em www.tjcrf.ju.br

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

N: PROC. 0512.003/20
N: FL. 031
ASSINATURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100139888

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código da segurança cw2D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILLAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

N: PROC. 0512.003/23


N: FL. 032


ASSINATURA



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.318-9	DFP2100139888	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-
ME
CNPJ: 28.803.108/0001-31

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240 e **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2 , SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SCS Quadra 2 , SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para **PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA**

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 7563 9242

ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

3º CLÁUSULA – As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**.

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília –

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
55 (61) 3563-9242

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF. 05 de agosto de 2021.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

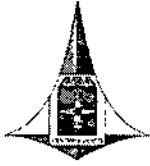
Isabela Cristina Dantas de Almeida

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br



3563-9242



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

N: PROC. 0532.003/23
N: FL. 037
ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.318-9	DFP2100139888	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 21/103.318-9 em 05/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717040, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 09:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/103.318-9.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 039

ASSINATURA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO


Brasília, sexta-feira, 06 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) N: PROC. <u>0912.003/23</u> N: FL. <u>040</u> ASSINATURA _____		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
53202136691	2062				

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local
 Nome: _____
30 Setembro 2022 Assinatura: _____
 Data Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo Indeferido. Publique-se.				
			/ / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo Indeferido. Publique-se.				
/ / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 041
[assinatura]
ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.391-4	DFP2200448158	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA-ME**CNPJ: 28.803.108/0001-31**

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240 e **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2 SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1.102 ASA SUL BRASÍLIA/DF CEP: 70.070-120**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para **ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO,**

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
55 (61) 3563 9242

DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO - CA, SERVIÇO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO INTENSIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO ESPECIAL, ENSINO MÉDIO POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MÉDIO, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - (GRADUAÇÃO), EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - EAD, ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTÉCNICA DE ENSINO MÉDIO; CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO,

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 61 3563-9242



TECNOLÓGICO DE GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO DE HABILITAÇÃO AO MAGISTÉRIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

3º CLÁUSULA – As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**.

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é O objeto da sociedade passa para ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO - CA, SERVIÇO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO INTENSIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO ESPECIAL, ENSINO MÉDIO POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MÉDIO, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - (GRADUAÇÃO), EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - EAD, ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTÉCNICA DE ENSINO MÉDIO; CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DE GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO DE HABILITAÇÃO AO MAGISTÉRIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
☎ (61) 3563-9242

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9º CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10º CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Isabela Cristina Dantas de Almeida

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 048

ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.391-4	DFP2200448158	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 22/118.391-4 em 29/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1901165, em 30/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2022, às 10:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/118.391-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 050
ASSINATURA

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 30 de setembro de 2022





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

N: PROC. 0542.003/23
N: FL. 051
ASSINATURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2378358762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Agosto 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

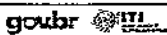
Capa de Processo

N: PROC. 0513-003/23

N: FL. 052

ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.881-8	DFN2378358762	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2167006 em 04/09/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFN2378358762 - 24/08/2023. Autenticação: 65CE64BA7197EA8B6D2F2F062D1D81AE41ECE1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucl.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110.881-8 e o código de segurança t5Wf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

QUINTA ALTERACAO CONTRATUAL DA EMPRESA:**BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME****CNPJ: 28.803.108/0001-31**

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, empresária, casada em regime parcial de bens, natural de Brasília DF, nascida em 24/04/1979, filha de Jose Dantas de Andrade e de Antônia Pereira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP DF, em 18/05/2015 e do CPF sob nr 694.893.431-53 residente e domiciliado nesta capital à Ql 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240, e **ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresaria, natural de Brasília DF, nascida aos 23/05/2001, portadora da carteira de identidade nº 3.731522, expedida pela SSP/DF, em 06/05/2019, e do CPF/MF sob nº 021.551.301-04, filha de Joao Porcino de Almeida Filho e de Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado nesta capital à Ql 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240, UNICAS(as) sócias (as) da empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, tendo como nome fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ 28.803.108/0001-31, NIRE 5320213669-1 Com sede no SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL BRASILIA DF CEP 70.070-120. Resolvem transformar a empresa individual em sociedade empresaria limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA -- admite se na sociedade: **Kattianny Cortes Nunes da Silva**, brasileira, empresaria, solteira, natural de Brasília DF, nascida em 25/04/1988, filha de Joao Gomes da Silva e de Iolanda Cortes Nunes, portadora da Carteira de Identidade nº 2559741 SSP /DF em 23/07/2021 e do CPF sob nº 001.057.371-27, residente e domiciliada nesta capital à Ql 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240

CLAUSULA SEGUNDA – Retira se da sociedade: **ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA**, já qualificada acima, que cede e transfere suas 10.000 (dez mil) cotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país, para a sócia remanescente **Kattianny Cortes Nunes da Silva**, a mesma dando lhe a sociedade plena e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, todas integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital social distribuído e recomposto entre as sócias:

Socias (os)	Nr.cotas	Valor	%
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Kattianny Cortes Nunes da Silva	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA TGERCEIRA – todas as demais cláusulas e condições do contrato social que implícita ou explicitamente não contrariarem a presente alteração permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME** ; com sede e domicílio no **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL Brasília DF, CEP 70.070-120**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa tem como nome fantasia: **BRA CONSULTORIA**

CLAUSULA SEGUNDA - A duracao da sociedade será por tempo indeterminado, tendo inicio em suas atividades em 08 de agosto de 2017, podendo abrir filiais, agencias, depositos em qualquer parte do territorio nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é: **ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCACAO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRACAO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCACAO, SERVICO DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, DEFINICAO DE POLITICA E COORDENACAO DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCACAO INFANTIL CRECHE, EDUCACAO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCACAO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO PRÉ-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-SCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZACAO-CA, SERVICO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCACAO FUDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCACAO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS NIVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FIUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FIUNDAMENTLA POR CORRESPONDENCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTLA A DISTANCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO OU QUINTO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO GERAL DE ENSINO MEDIO, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO INTENSIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA MEDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MEDIO, PUBICO OU PARTIULAR, ENSINO MEDIO,**

ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO ESPECIAL, ENSINO MEDIO POR CORRESPONDENCIA, ENSINO MEDIO A DISTANCIA, ENSINO MEDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MEDIO, ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, ENSINO SUPERIOR GRADUACAO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR-(GRADUACAO), EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E PÓS GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR EXTENSAO, EDUCACAO SUPERIOR-PÓS GRADUACAO E EXTENSAO, ENSINO DE PÓS GRADUACAO, ENSINO DE PÓS GRADUACAO E EXTENSAO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUACAO E EXTENSAO, CENTRO DE ENSINO TECNICO, PUBLICO E PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA TECNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO TECNICO PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO - EAD, ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTECNICA DE ENSINO MEDIO, CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO INFANTIL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO DE GRADUACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUACAO-EAD, ENSINO DE HABILITACAO AO MAGISTERIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e distribuídas e recompostas entre as sócias conforme segue abaixo:

Sócias (os)	Nr.cotas	Valor	%
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Kattianny Cortes Nunes da Silva	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas cotas de participação de acordo com a integralização do capital social

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa caberá a sócios (a)

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA que assinara em individualmente, em todos os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade, sem autorização do outro socio(a)

CLÁUSULA SÉXTA – As sócias (as) declaram sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Os sócios (as) poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro de Brasília (DF) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim ajustadas e contratadas, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, feito e teor, para que produza os efeitos legais.

Brasília DF, 22 de agosto de 2023

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Kattianny Cortes Nunes da Silva

Isabela Cristina Dantas de Almeida





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Registro Digital

Documento Principal

N: PROC. 09/2.003/23
N: FL. 057

ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.881-8	DFN2378358762	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 058

ASSINATURA

Eu, ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 24/04/1979, RG Nº 1632632 SSP-DF, CPF 694.893.431-53, QUADRA QI 24, Nº 1804, LT 01 13 APT, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), CEP 72135-240, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 29 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Assinatura Eletrônica Avançada



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 23/110.881-8 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2167006, em 04/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2023



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2023, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/110.881-8.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

N: PROC. 0512003/23
N: FL. 061

ASSINATURA

QR-CODE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3024021479

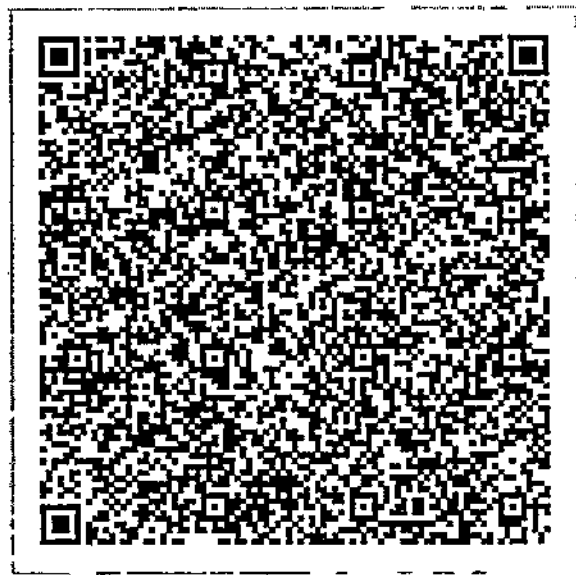
NOME IOLANDA CORTES NUNES DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 4559741 SSP DF		
CPF 891.057.371-27	DATA NASCIMENTO 25/04/1988	
PRIMAÇÃO ZAC GOMES DA SILVA		
IOLANDA CORTES NUNES		
PROFISSÃO Condutor	ACC Moto/Carro	CAT. HAB. C
Nº REGISTRO 3024021479	VALIDADE 23/07/2021	1ª HABILITAÇÃO 15/11/2011

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
BRASILIA, DF DATA EMISSÃO
23/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60168685657
DF765650894

DISTRITO FEDERAL
DENATRAN CONTRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



1. 38.048.1

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.632.632 DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/05/2015

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

JOSE DANTAS DE ANDRADE
ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
BRASÍLIA / DF 24/04/1979

C.CAS. Nº. 3986, FOLHA 86, LIVRO B-8-AUX, 7º OF. (19/02/1998)
CELÂNDIA - DF
694.893.431-53
-45605650

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

N: PROC. 0512.005/23
N: FL. 062
ASSINATURA

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida



Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8677083993501909>
ID Lattes: **8677083993501909**
Última atualização do currículo em 01/12/2020

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 063

ASSINATURA

Graduada em Nutrição pela faculdade ANHANGUERA de Brasília, Pós Graduação em Gestão Pública pela Faculdade Integrada de Araguatins. Possui experiência no Programa na Nacional de Alimentação Escolar, na compra da agricultura familiar, acompanhamento, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas Sociais do Governo Federal. Enquanto colaborador por 13 anos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, atuou como chefe da administração do FNDE, gestora de contratos a última atuação se deu na Coordenação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar- CECANE's, no FNDE e no Ministério de Desenvolvimento Social, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde construiu a proposta de indicadores de desempenho e modelos de gestão do Programa, com destaque para a contribuição ativa na elaboração da Lei n.º 11.947/2009 que estabelece as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as resoluções do programa. Participou da elaboração do Planejamento Estratégico e mapeamentos dos processos necessários à elaboração, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de métodos e atividades de acompanhamento da execução do PNAE tanto em nível de gestão federal quanto em nível de execução nos estados e municípios, promovendo a intervenção na execução do Programa através de orientações às partes ora envolvidas na implementação do PNAE. Precursor na criação e implantação dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar - CECANE's junto as Universidades Federais e os Institutos Federais, definiu em projetos piloto os modelos de atuação dos CECANES sobre a compra da agricultura familiar. Desenvolveu atividades enquanto agente da agricultura familiar fomentando discussões sobre Políticas Públicas junto a Comissões Permanentes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da Presidência da República- CONSEA e desenvolvendo atividades relacionadas a capacitação de agentes envolvidos no PNAE. Em âmbito internacional participou de missões de cooperação técnica com fins de prospecção dos Programas de Alimentação Escolar de países da África do Sul, dentro da Cooperação Internacional Sul-Sul, contribuindo na prospecção do School Food Nutrition implantados nos Países: São Tomé e Príncipe e Moçambique. Pelo Programa Mundial de Alimentação - PMA atuou na implantação do Programa de Alimentação Escolar na África- NÍGER. Atuou também na transmissão de conhecimento técnico quando do recebimento de missões internacionais em cooperação técnica para conhecimento do modelo de gestão do Programa a fim de planejamento e desenho institucional de Programas de Alimentação e Nutrição do Escolar adaptáveis a Países do Continente Africano, da América Latina e América do Sul, junto com a FAO. Enquanto colaborador no âmbito da Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE, atuou em parceria com a área de compra na elaboração dos termos de referência voltado para o PNAE, como caminhão frigorífico e os equipamentos para a cozinha das escolas. Com relação aos demais Programas e Ações Educacionais participou do projeto piloto de Monitoramento Integrado dos Programas gerenciados pela DIRAE. Realizou atividades de assessoria, análises de prestações de contas e instauração de tomada de contas especial junto à Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento à Prestação de Contas de recursos financeiros transferidos aos municípios para atendimento de programas voltados para a educação pública referente a agricultura familiar. Contribuiu, ainda, no desenho e levantamento de requisitos e necessidades do Sistema Gestão de Prestação de Contas do FNDE. Participou da elaboração do manual da compra da agricultura familiar. Realizou capacitações como palestrante e organizadora pelo FNDE nos 26 estado e o Distrito Federal e seus municípios sobre o PNAE e a compra da agricultura familiar.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Nome em citações bibliográficas ALMEIDA, I. C. P. D.
Lattes ID  <http://lattes.cnpq.br/8677083993501909>

Endereço**Formação acadêmica/titulação**

2005 - 2010 Graduação em NUTRICAÇÃO.
 ANHANGUERA, ANHA, Brasil.
 Título: AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DAS INTERNAS DO DF.
 Orientador: ISABEL CRISTINA.

Formação Complementar

2020 MBA Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil. (Carga horária: 480h).
 FACULDADE BRASÍLIA, FABRAS, Brasil.
2020 DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA. (Carga horária: 480h).
 FACULDADE BRASÍLIA, FABRAS, Brasil.
2019 - 2019 Termo de Referência e Projeto Básico nas Licitações. (Carga horária: 8h).
 Escola de Gestão Pública, EGP, Brasil.
2017 - 2018 MBA em Gestão Pública. (Carga Horária: 480h).
 FACULDADE INTEGRADA DE ARAGUATINS, FAIARA, Brasil.
 Título: EJA EM QUESTÃO: CRISE NO GOVERNO DF E A RESISTÊNCIA DO POVO.
 Orientador: Ana Cristina de Castro.
2015 - 2015 Inglês. (Carga horária: 100h).
 LAL Language Centres, LAL, Estados Unidos.

Atuação Profissional

BRA CONSULTORIA E ASSESSORIA, BRA, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Outro (especifique), Enquadramento Funcional: PRESIDENTE

Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil.

Vínculo Institucional

2003 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: CHEFE DE DIVISÃO e Técnica, Carga horária: 40

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Curitiba/PR Capacitação em Educação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Oficina Capacitação em Educação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Oficina Cascavel/PR Capacitação em Educação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Francisco Beltrão: Capacitação em Educação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Querência do Norte/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Reserva do Iguaçu/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Arapoti/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Bocaiuva do Sul/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Iretama/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Cafelândia/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Telêmaco Borba/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Nova Fatima/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Prudentópolis/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Adrianópolis/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Maringá/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Manuel Ribas/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Ponta Grossa/PR Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
25. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
26. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Campo Mourão/PR: Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
27. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Programa de Educação Continuada - Foz do Iguaçu/PR: Capacitação em Educação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Juruá/AM dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
29. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Manaus/AM dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
30. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Pindoretama/CE dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Indiaroba/SE dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em São Cristóvão/SE dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Igarapé do Meio/MA dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 34.

- ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em São Bento/BA dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Nazaré/BA dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
36. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Itaporã/MS dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
37. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Uruaçu/GO dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
38. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Paragominas/PA dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
39. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação em Itabagi/PR dos Programas do FNDE, Prestação de Contas online, licitações, Contratos e a Compra da Agricultura Familiar.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
40. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Elaboração e Cadastro do PAR e Sigpc. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
41. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação; Programas do FNDE, Sistemas e Prestação e Contas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
42. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Capacitação; Programas do FNDE, Sistemas e Prestação e Contas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
43. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Oficina Nacional com Atores Estratégicos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
44. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Brasil/Honduras ' SEGUANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
45. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário de Compra no Município de Itaperuna/RJ. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
46. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. I Encontro de Capacitação para Gestores Municipais de educação em Santarém/PA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
47. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. I Encontro de Capacitação para Gestores Municipais de educação em Alto Xingu/PA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
48. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário 'Sensibilizar para construir' PNAE e PAA no Território do Mato Grosso. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
49. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Encontro Regional de Nutricionista da alimentação Escolar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
50. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. PCT Brasil -Mercosul -3º Atividade do Intercâmbio de Experiência sobre o Modelo de Gestão de Políticas de Compras Públicas da Agricultura Familiar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
51. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. I Seminário de Termo de Cooperação Níger e o Brasil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
52. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. II Encontro Estadual de Alimentação Escolar. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
53. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do PNAE. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
54. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Audiência Pública: Compras Públicas. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
55. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Regional de Reestruturação dos Projetos do PNCF - Banco da Terra. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
56. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. 12º Alimentar, fomentar negócio de compra e venda para os micros e pequenos empresas do setor de alimentação. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
57. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. VIII Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, BRASIL RURAL CONTEMPORÂNEO, 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
58. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
59. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
60. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Oficina de Multiplicadores: Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
61. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
62. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
63. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
64. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
65. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
66. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
67. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
68. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Sustainable School Feeding Programs: the Brazilian experience. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
69. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Segurança Alimentar e Nutricional. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
70. **ALMEIDA, I. C. P. D.**. Alimentação Escolar e Agricultura Familiar: Aplicação da Lei 11947/2009 no Estado de São Paulo. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

71. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
72. ALMEIDA, I. C. P. D.. 4º Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
73. ALMEIDA, I. C. P. D.. Capacitação dos funcionários do FNDE. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
74. ALMEIDA, I. C. P. D.. Gestão de Eventos. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
75. ALMEIDA, I. C. P. D.. Curso de Terceirização e Serviços Contínuos, IN 02/08, e o Gerenciamento dos Contratos Administrativos. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
76. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
77. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
78. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
79. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
80. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
81. ALMEIDA, I. C. P. D.. Oficina de Trabalho de Extensão: Agricultura Familiar e Alimentação Escolar - Desafios e possibilidades na efetivação da Lei nº 11.947/2009. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
82. ALMEIDA, I. C. P. D.. Oficina de Trabalho de Extensão: Agricultura Familiar e Alimentação Escolar - Desafios e possibilidades na efetivação da Lei nº 11.947/2009. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
83. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre Aquisição de Alimento da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
84. ALMEIDA, I. C. P. D.. Oficina de Trabalho de Extensão: Agricultura Familiar e Alimentação Escolar - Desafios e possibilidades na efetivação da Lei nº 11.947/2009. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
85. ALMEIDA, I. C. P. D.. I Fórum Municipal do Conselho da alimentação Escolar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
86. ALMEIDA, I. C. P. D.. V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar: convergência de Política Pública. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
87. ALMEIDA, I. C. P. D.. 3º Seminário Nacional do Programa de Aquisição de Alimento-PAA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
88. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Metropolitano sobre a Compra de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
89. ALMEIDA, I. C. P. D.. Capacitação na avaliação antropométrica em crianças de 5 a 14 anos. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
90. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Nacional 'A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custo - IN Nº 02/08'. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
91. ALMEIDA, I. C. P. D.. Seminário Nacional ' Contratos Administrativos e sua Fiscalização Eficiente. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
92. ALMEIDA, I. C. P. D.. IV Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
93. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
94. ALMEIDA, I. C. P. D.. Capacitação dos Monitores do Centro em Alimentação e Nutrição do Escolar. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
95. ALMEIDA, I. C. P. D.. 1º Encontro Regional da Alimentação Escolar. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
96. ALMEIDA, I. C. P. D.. 7º Encontro de Nutrição da Faculdade JK. 2007. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
97. ALMEIDA, I. C. P. D.. III Congresso Internacional de Alimentação Escolar para América Latina e o Caribe. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
98. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE, Fundeb, Pnate e PEJA. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
99. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
100. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
101. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social dos Programas PNAE, PDDE, FUNDEB, PNATE e PEJA. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
102. ALMEIDA, I. C. P. D.. II Seminário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional das Populações Negras. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
103. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE, Fundeb, Pnate e PEJA. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
104. ALMEIDA, I. C. P. D.. Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
105. ALMEIDA, I. C. P. D.. 32ª Sessão do Comitê Permanente de Nutrição da ONU. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
106. ALMEIDA, I. C. P. D.. Workshop Nacional de Educação Alimentar, Nutricional E ambiental. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

107. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
108. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, I Seminário Estadual de Alimentação Escolar: uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
109. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb em Joinville/SC. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
110. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
111. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, 2º Encontro Nacional do PNAE. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
112. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
113. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
114. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal dos Conselhos de Alimentação Escolar das Comunidades Quilombolas e Indígenas. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
115. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Seminário Estadual de Alimentação Escolar. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
116. **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Encontro Intermunicipal de Agente de Controle Social do Pnae, PDDE e Fundeb, Pnate e PEJA. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. ☆ **ALMEIDA, I. C. P. D.**, Distribuição de Alimento no PNAE IEI 13.987/20. Brasília: Bra consultoria, 2020 (E-BOOK).
2. **ALMEIDA, I. C. P. D.**; CASTRO, A. C. ; NASCIMENTO, A. . EJA EM QUESTÃO: CRISE NO GOVERNO DF E A RESISTÊNCIA DO POVO. Brasília: Bra consultoria, 2020 (Artigo).
3. ☆ **ALMEIDA, I. C. P. D.**, AQUISIÇÃO DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR. Brasília: Ministério da Educação, 2015 (MANUAL).



N: PROC. 05.12.003/23

N: FL. 069

ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Razão Social: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

QUADRA SBS QUADRA 2, SN - BLOCO A SALA 1102 - ASA SUL - 70.070-120 - BRASÍLIA
/ Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/12/2023 14:23

1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

N: PROC. 0542 00363
N: FL. 070

ASSINATURA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320213669-1	28.803.108/0001-31	05/10/2017	08/08/2017

Endereço Completo:

QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-120 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCACAO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRACAO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCACAO, SERVICIO DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, REGULACAO, CONTROLE, DEFINICAO DE POLITICA E COORDENACAO DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCACAO INFANTIL CRECHE, EDUCACAO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO PRE-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR, ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, PRE-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZACAO - CA, SERVICIO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCACAO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS NIVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDENCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL A DISTANCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO GERAL DE ENSINO MEDIO, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO INTENSIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MEDIO, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO, ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO ESPECIAL, ENSINO MEDIO POR CORRESPONDENCIA, ENSINO MEDIO A DISTANCIA, ENSINO MEDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MEDIO, ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, ENSINO SUPERIOR GRADUACAO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR EXTENSAO, EDUCACAO SUPERIOR - POS GRADUACAO E EXTENSAO, ENSINO DE POS GRADUACAO, ENSINO DE POS GRADUACAO E EXTENSAO EAD, ENSINO MILITAR DE POS GRADUACAO E EXTENSAO, CENTRO DE ENSINO TECNICO, PUBLICO E PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO TECNICO E PROFISSIONAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO - EAD, ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTECNICA DE ENSINO MEDIO, CURSOS PARA LECCENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO, INFANTIL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DE GRADUACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUACAO - EAD, ENSINO DE HABILITACAO AO MAGISTERIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000415550 e visualize a certidão)



23/097.827-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

N: PROC. 09J2003/23
N: FL. 071
ASSINATURA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CEM MIL REAIS			INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		
CEM MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 19/01/2023	Número: 1998823			
Ato	223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Brasília, 27 de Julho de 2023 09:14

ANNA CLÁUDIA LEIVA MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000415550 e visualize a certidão)



23/097.827-4



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº C235000418901, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320213669-1, CNPJ 28.803.108/0001-31, ATIVA, com sede na QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 ASA SUL BRASILIA/DF. Certifica, o registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo 230059732 - 17/01/2023, BALANÇO: BALANÇO PATRIMONIAL - 2022, ATIVO 1.662.912,39 824.723,68 ATIVO CIRCULANTE 1.662.912,39 824.723,68 Disponibilidades 1.661.673,99 824.723,68 Caixa 1.661.673,99 824.723,68 Tributos a Recuperar 1.238,40 0,00 Tributos Federais a Recuperar 1.238,40 0,00. 31/12/2022 NIRE : 53202136691 PASSIVO 1.662.912,39 824.723,68 PASSIVO CIRCULANTE 180.098,24 75.926,46 Obrigações Fiscais 88.082,77 75.677,91 Impostos e Contribuições a Recolher 88.082,77 75.677,91 Obrigações Sociais 0,00 248,55 INSS a Recolher 0,00 123,82 FGTS a Recolher 0,00 124,73 Obrigações Provisionadas 92.015,47 0,00 Provisão para IRPJ 92.015,47 0,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.482.814,15 748.797,22 Capital Social 100.000,00 100.000,00 Capital Integralizado 100.000,00 100.000,00 (-) Lucros / Prejuízos Acumulados -1.382.814,15 648.797,22 Lucro do Período 1 . 3 8 2 . 8 1 4 , 1 5 648.797,22. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022, +) RECEITA OPERACIONAL BRUTA 1.603.445,53 1.418.716,00 Receitas de Serviços Prestados 1.603.445,53 1.418.716,00 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA (312.039,55) (223.663,10) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional (312.039,55) (223.663,10) (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 1.291.405,98 1.195.052,90 (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS (19.967,00) (1.377,13) Custos dos Serviços Prestados (19.967,00) (1.377,13)**

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235000418901 e o código de segurança GPGq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.



(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO 1.271.438,98 1.193.675,77
(-) DESPESA OPERACIONAL (131.898,30) (129.424,67) Despesas Administrativas
(132.118,80) (98.237,46) Despesas Financeiras 0,00 (32.289,71) Receitas Financeiras
220,50 1.102,50 (=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO 1.139.540,68 1.064.251,10
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS (1.778,04) (2.000,00)
Outras Despesas (1.778,04) (2.000,00)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR 1.137.762,64 1.062.251,10
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR (402.733,18) 0,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (112.958,78) 0,00
Provisão para Imposto de Renda (289.774,40) 0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES 735.029,46 1.062.251,10
(-) PARTICIPAÇÕES (1.012,53) 0,00
Contribuições a Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados (1.012,53) 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO 734.016,93 1.062.251,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 734.016,93 (setecentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais, noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade. Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022
ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53 WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Brasília, 28 de Julho de 2023. Nada mais.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N: PROC. 0912.003/23

N: FL. 074

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

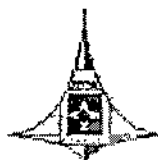
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.803.108/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
NOME EMPRESARIAL BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1102
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACONSULTORIA.ESCRITORIO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8654-7072
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 10:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.829.819/001-69	28.803.108/0001-31
Data da Concessão da Inscrição	
11/10/2017	

Denominação social			
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LI			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte			FAC - Número do Protocolo
ISS EMPRESA			969-22132/57
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
REGIME NORMAL DE APURACAO	XX	05/10/2017	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	M7020-4/00-00	05/10/2017	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
Endereço			
RUA RUA 1 CHACARA 12A SN LOJA 01 LOTE 04 PARTE 3			
Bairro	Cidade	UF	CEP
SETOR HABITACIONAL V	BRASILIA	DF	72.005-160
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	13/10/2017		

Este documento foi emitido no dia 13/10/2017 às 09:22:06 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 091.003/23
N: FL. 046
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.803.108/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:16 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **6770.7227.B77B.ADCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.803.108/0001-31
Razão Social: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: QD SCS QUADRA 2 1006 BL B ENT 20 SL 1006 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70318-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112003095401459847

Informação obtida em 27/11/2023 14:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 0117
ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 078
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Certidão n°: 57389125/2023

Expedição: 17/10/2023, às 14:29:12

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.803.108/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 079

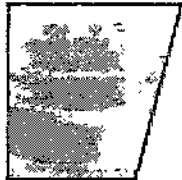
ASSINATURA

CERTIDÃO Nº: 347117624982023
NOME: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 28.803.108/0001-31
CF/DF: 0782981900169 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de fevereiro de 2024. *



**REDE
SIM DF**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

N: PROC. 052-003/23
N: FL. 080

Emissão do Documento
03/12/2021 16:17:13

ASSINATURA

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME



Endereço do Empreendimento:

QUADRA SCS QUADRA 2, S/N, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70302-000, BRASILIA, BLOCO B ENTRADA 20 SALA 1006

Número de Registro:

53202136691

CNPJ:

28.803.108/0001-31

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

43,0

Área Total Edificação (m²):

1950,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Atividade Principal

• 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Atividades Secundárias

N: PROC. 0512-003/23
N: FL. 081

Emissão do Documento
03/12/2021 16:17:13

ASSINATURA

- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Complemento

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7112-0/00 Serviços de engenharia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7111-1/00 Serviços de arquitetura

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Complemento

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

N.º PROC. 058.003/23N.º FL. 082

Emissão do Documento

03/12/2021 16:17:13

ASSINATURA

- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	03/12/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7111-1/00	Serviços de arquitetura
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 083Emissão do Documento
03/12/2021 16:17:13

ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7111-1/00	Serviços de arquitetura
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Aguardando solicitação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7111-1/00	Serviços de arquitetura
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

N: PROC. 052.003/23
N: FL. 1084Emissão do Documento
03/12/2021 16:17:13

ASSINATURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7111-1/00	Serviços de arquitetura
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento

03/12/2021 16:17:13

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDFN: PROC. 0912.003/23N: FL. 085

ASSINATURA

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Emissão do Documento
03/12/2021 16:17:13**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**N: PROC. 0518.003/23
N: FL. 016

ASSINATURA

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7111-1/00	Serviços de arquitetura
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOSN: PROC. 0512.003/23
N: FL. 087
ASSINATURA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

28.803.108/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/12/2023
Selo digital de segurança: **2023:CTD.LLB6.1B1X.AI3E.SP6Q.ZX6G**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL


Registro Digital

Capa de Processo

N: PROC. 0512-003/23
N: FL. 089
[Assinatura]
ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.269-0	DFE2200363223	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 090
ASSINATURA

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 1

	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	824.723,68	217.936,18
ATIVO CIRCULANTE	824.723,68	217.936,18
Disponibilidades	824.723,68	217.936,18
Caixa	824.723,68	217.936,18

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

N: PROC. 0912003/23
N: FL. 091
P
ASSINATURA

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 2

	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO	824.723,68	217.936,18
PASSIVO CIRCULANTE	75.926,46	31.390,06
Obrigações Fiscais	75.677,91	31.390,06
Impostos e Contribuições a Recolher	75.677,91	31.390,06
Obrigações Sociais	248,55	0,00
INSS a Recolher	123,82	0,00
FGTS a Recolher	124,73	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	748.797,22	186.546,12
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Lucros / Prejuízos Acumulados	648.797,22	86.546,12
Lucro do Período	648.797,22	86.546,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 824.723,68 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais, sessenta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

N: PROC. 0512.003/23
 N: FL. 092
 ASSINATURA

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 3

	31/12/2021	31/12/2020
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.418.716,00	346.280,66
Receitas de Serviços Prestados	1.418.716,00	346.280,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(223.663,10)	(42.147,87)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(223.663,10)	(42.147,87)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.195.052,90	304.132,79
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(1.377,13)	(1.183,60)
Custos dos Serviços Prestados	(1.377,13)	(1.183,60)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.193.675,77	302.949,19
(-) DESPESA OPERACIONAL	(129.424,67)	(35.427,33)
Despesas Administrativas	(98.237,46)	(35.427,33)
Despesas Financeiras	(32.289,71)	0,00
Receitas Financeiras	1.102,50	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.064.251,10	267.521,86
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(2.000,00)	(769,08)
Outras Despesas	(2.000,00)	(769,08)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.062.251,10	266.752,78
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.062.251,10	266.752,78
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.062.251,10	266.752,78

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 1.062.251,10 (um milhão e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

EXACT GESTAO CONTABIL

DASILVA - 21:09:52



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmilliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILLIAM PATRIOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/2021 - BALANÇO 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de BRASÍLIA/DF situado na SCS Quadra 2 S/N Bloco B entrada 20 Sala 1006 Brasília/DF, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções e assessoria e consultoria técnica em projeto parlamentar.

1- A empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 08/08/2017 com o número 5320213669-1,
- Seu Cadastro no CNPJ é: 28.803.108/0001-31,
- Sua inscrição estadual é: 07.829.819/001-69,

1- Ativo

1-1 O Ativo circulante da empresa está representado pela conta Caixa,

2- O Passivo circulante compem das seguintes contas:

- 2-1 Obrigações Fiscais está subdividida em Impostos e Contribuições a Recolher e sua conta Analítica é Simples a Recolher
- 2-2 Obrigações Sociais que está subdividida em INSS a Recolher e FGTS a Recolher,

3- Patrimônio Líquido

3-1 Capital Social Integralizado

3-1.1 o capital Social integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada

3-2 Lucros do Período

ASSINATURAS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Sócia Gerente

Wagner Firmino da Silva
Contador

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 5

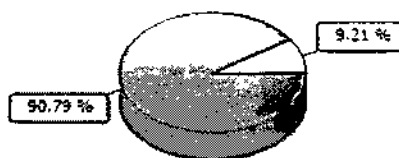
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.926,46	= 0,10
1.2 Patrimônio Líquido	748.797,22	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 10,14 % do capital próprio.

9,21 % 1.1 90,79 % 1.2

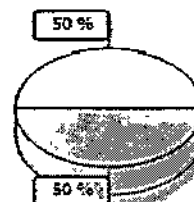


2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	75.926,46	= 1,00
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.926,46	

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

50 % 2.1 50 % 2.2



3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	824.723,68	= 10,86
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.926,46	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O Investimento total equivale a 1.086,21 % do capital de terceiros.

91,57 % 3.1 8,43 % 3.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.926,46	= 0,09
4.2 Ativo	824.723,68	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 9,21 % do Investimento total.

8,43 % 4.1 91,57 % 4.2

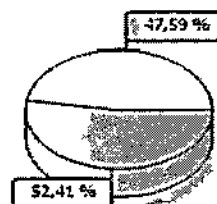


5 - Capitalização

5.1 Patrimônio Líquido	748.797,22	= 0,91
5.2 Ativo	824.723,68	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 90,79 % do Investimento total.

47,59 % 5.1 52,41 % 5.2



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	824.723,68	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	824.723,68
6.3 (-) Passivo Circulante	75.926,46	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	75.926,46
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		748.797,22

91,57 % 6.1 + 6.2 8,43 % 6.3 + 6.4



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 7

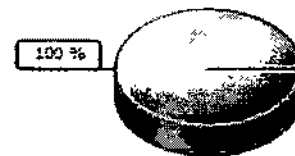
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	=	0,00
7.2 Patrimônio Líquido	748.797,22		

Interpretação : Quanto menor, melhor. A Imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

0 % 7.1 100 % 7.2

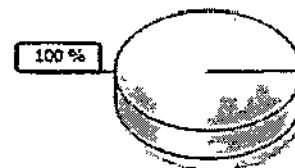


8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	=	0,00
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	748.797,22		

Interpretação : Quanto menor, melhor, 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

0 % 8.1 100 % 8.2



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	=	0,00
9.2 Ativo	824.723,68		

Interpretação : Quanto menor, melhor. A Imobilização representa 0,00 % do Investimento total.

0 % 9.1 100 % 9.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 8

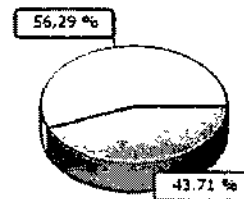
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{1.062.251,10}{824.723,68} = 1,29$
10.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 128,80 % do investimento total.

56,29 % 10.1 43,71 % 10.2

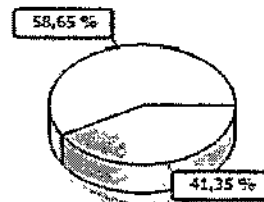


11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{1.062.251,10}{748.797,22} = 1,42$
11.2 Patrimônio Líquido

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 141,86 % do capital próprio.

58,65 % 11.1 41,35 % 11.2

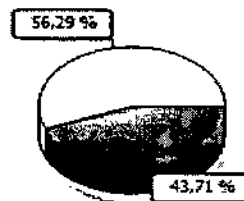


12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido $\frac{1.062.251,10}{824.723,68} = 1,29$
12.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 128,80 de lucro para cada R\$ 100,00 de Investimento total.

56,29 % 12.1 43,71 % 12.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 9

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	1.062.251,10	
		= 2,27
13.2 Patrimônio Líquido Médio	467.671,67	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 227,14 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

69,43 % 13.1 30,57 % 13.2

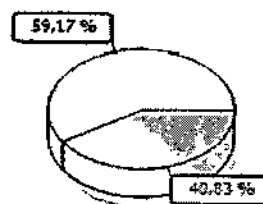


14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas	1.195.052,90	
		= 1,45
14.2 Ativo	824.723,68	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 1,45 para cada R\$ 1,00 de Investimento total.

59,17 % 14.1 40,83 % 14.2

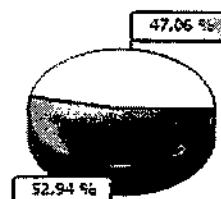


15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	1.062.251,10	
		= 0,89
15.2 Vendas Líquidas	1.195.052,90	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 88,89 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

47,06 % 15.1 52,94 % 15.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 10

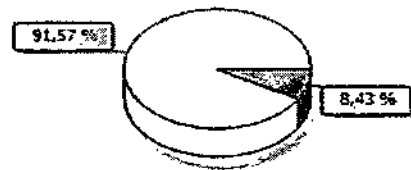
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	824.723,68	
		= 10,86
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.926,46	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

□ 91,57 % 16.1 ■ 8,43 % 16.2



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante	824.723,68	
		= 10,86
17.2 Passivo Circulante	75.926,46	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

□ 91,57 % 17.1 □ 8,43 % 17.2



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques	824.723,68	
		= 10,86
18.2 Passivo Circulante	75.926,46	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

□ 91,57 % 18.1 ■ 8,43 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 11

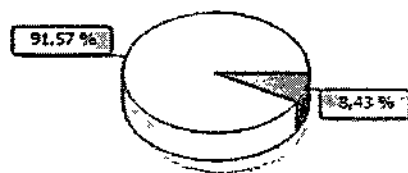
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades $\frac{824.723,68}{75.926,46} = 10,86$
19.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

□ 91,57 % 19.1 ■ 8,43 % 19.2



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 101
ASSINATURA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.269-0	DFE2200363223	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 22/077.269-0 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1855960, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 10:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/077.269-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

N: PROC. 0932.003/23
N: FL. 103
ASSINATURA

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmilliam Patriota Camelro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

N: PROC. 0612.00723

N: FL. 109

ASSINATURA



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.973-2	DFE2300010672	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 106
ASSINATURA ds

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 1

	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	1.662.912,39	824.723,68
ATIVO CIRCULANTE	1.662.912,39	824.723,68
Disponibilidades	1.661.673,99	824.723,68
Caixa	1.661.673,99	824.723,68
Tributos a Recuperar	1.238,40	0,00
Tributos Federais a Recuperar	1.238,40	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

N: PROC. 0919.00383
 N: FL. 107
 ASSINATURA

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 2

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	1.662.912,39	824.723,68
PASSIVO CIRCULANTE	180.098,24	75.926,46
Obrigações Fiscais	88.082,77	75.677,91
Impostos e Contribuições a Recolher	88.082,77	75.677,91
Obrigações Sociais	0,00	248,55
INSS a Recolher	0,00	123,82
FGTS a Recolher	0,00	124,73
Obrigações Provisonadas	92.015,47	0,00
Provisão para IRPJ	92.015,47	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.482.814,15	748.797,22
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Lucros / Prejuízos Acumulados	1.382.814,15	648.797,22
Lucro do Período	1.382.814,15	648.797,22

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 1.662.912,39 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais, trinta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

N: PROC. 0912.00323
N: FL. 102

ASSINATURA

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 3

	31/12/2022	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.603.445,53	1.418.716,00
Receitas de Serviços Prestados	1.603.445,53	1.418.716,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(312.039,55)	(223.663,10)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(312.039,55)	(223.663,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.291.405,98	1.195.052,90
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(19.967,00)	(1.377,13)
Custos dos Serviços Prestados	(19.967,00)	(1.377,13)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.271.438,98	1.193.675,77
(-) DESPESA OPERACIONAL	(131.898,30)	(129.424,67)
Despesas Administrativas	(132.118,80)	(98.237,46)
Despesas Financeiras	0,00	(32.289,71)
Receitas Financeiras	220,50	1.102,50
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.139.540,68	1.064.251,10
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(1.778,04)	(2.000,00)
Outras Despesas	(1.778,04)	(2.000,00)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.137.762,64	1.062.251,10
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(402.733,18)	0,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(112.958,78)	0,00
Provisão para Imposto de Renda	(289.774,40)	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	735.029,46	1.062.251,10
(-) PARTICIPAÇÕES	(1.012,53)	0,00
Contribuições a Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	(1.012,53)	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	734.016,93	1.062.251,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 734.016,93 (setecentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais, noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.


Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

EXACT GESTAO CONTABIL

DASILVA - 16:44:19

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9849277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmilliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.


MAXMILLIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

NOTAS EXPLICATIVAS

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 109
ASSINATURA

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/2022 - BALANÇO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de BRASÍLIA/DF situado na SCS Quadra 2 S/N Bloco B entrada 20 Sala 1006 Brasília/DF, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções e assessoria e consultoria técnica em projeto parlamentar.

1- A empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 08/08/20217 com o número 5320213689-1,
- Seu Cadastro no CNPJ é: 28.803.108/0001-31,
- Sua inscrição estadual é: 07.829.819/001-89,

1- Ativo

1-1 O Ativo circulante da empresa está representado pela conta Caixa,

2- O Passivo circulante compem das seguintes contas:

- 2-1 Obrigações Fiscais está subdividida em Impostos e Contribuições a Recolher e sua conta Analítica é Simples a Recolher
- 2-2 Obrigações Sociais que está subdividida em INSS a Recolher e FGTS a Recolher,

3- Patrimônio Líquido

3-1 Capital Social Integralizado

3-1.1 o capital Social integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada

3-2 Lucros do Período

ASSINATURAS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Sócia Gerente

Wagner Firmino da Silva
Contador

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 5

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	180.098,24	= 0,12
1.2 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 12,15 % do capital próprio.

10,83% 1.1 89,17% 1.2

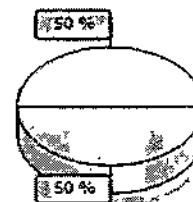


2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	180.098,24	= 1,00
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	180.098,24	

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

50% 2.1 50% 2.2

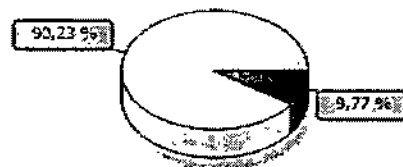


3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	1.662.912,39	= 9,23
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	180.098,24	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O Investimento total equivale a 923,34 % do capital de terceiros.

92,23% 3.1 9,77% 3.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

ASSINATURA

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	180.098,24	
4.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,11

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10,83 % do investimento total.

☐ 9,77 % 4.1 ■ 90,23 % 4.2

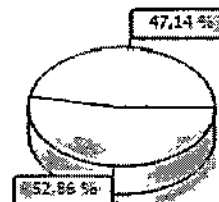


5 - Capitalização

5.1 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	
5.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,89

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 89,17 % do investimento total.

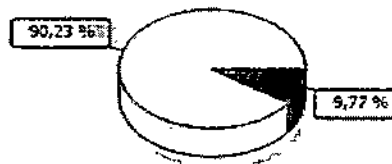
☐ 47,14 % 5.1 ■ 52,86 % 5.2



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	1.662.912,39	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	1.662.912,39
6.3 (-) Passivo Circulante	180.098,24	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	180.098,24
6.5 (=) Capital de Giro Próprio	1.482.814,15	

☐ 90,23 % 6.1 - 6.2 ■ 9,77 % 6.3 - 6.4



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 7

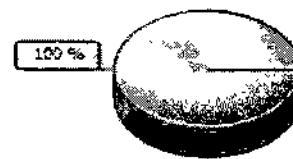
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	= 0,00
7.2 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

0 % 7.1 100 % 7.2

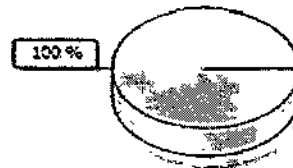


8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	= 0,00
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.482.814,15	

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

0 % 8.1 100 % 8.2

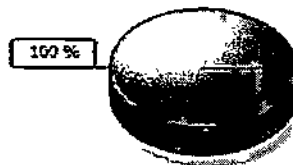


9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	= 0,00
9.2 Ativo	1.662.912,39	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.

0 % 9.1 100 % 9.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 8

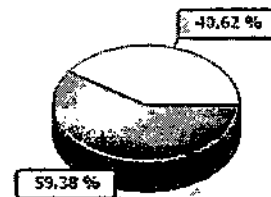
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 1.137.762,64
 $\frac{\quad}{1.662.912,39} = 0,68$
 10.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 68,42 % do Investimento total.

40,62 % 10.1 59,38 % 10.2

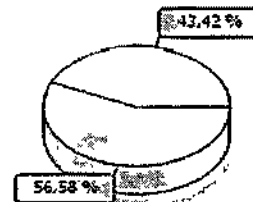


11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 1.137.762,64
 $\frac{\quad}{1.482.814,15} = 0,77$
 11.2 Patrimônio Líquido

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 76,73 % do capital próprio.

43,42 % 11.1 56,58 % 11.2

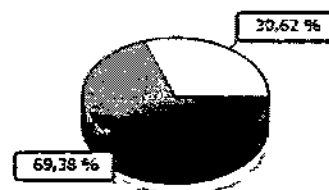


12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 734.016,93
 $\frac{\quad}{1.662.912,39} = 0,44$
 12.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 44,14 de lucro para cada R\$ 100,00 de Investimento total.

30,62 % 12.1 69,38 % 12.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 9

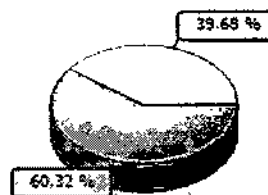
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido 734.016,93
 $\frac{734.016,93}{1.115.805,69} = 0,66$
 13.2 Patrimônio Líquido Médio 1.115.805,69

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 65,78 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

□ 39,68 % 13.1 ■ 60,32 % 13.2

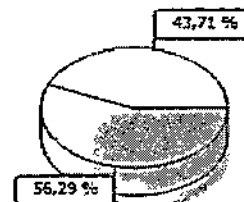


14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas 1.291.405,98
 $\frac{1.291.405,98}{1.662.912,39} = 0,78$
 14.2 Ativo 1.662.912,39

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,78 para cada R\$ 1,00 de Investimento total.

□ 43,71 % 14.1 □ 56,29 % 14.2

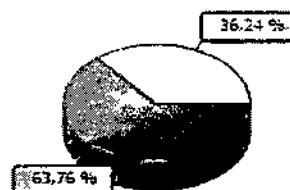


15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido 734.016,93
 $\frac{734.016,93}{1.291.405,98} = 0,57$
 15.2 Vendas Líquidas 1.291.405,98

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 56,84 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

□ 36,24 % 15.1 ■ 63,76 % 15.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME

CNPJ : 28.803.108/0001-31

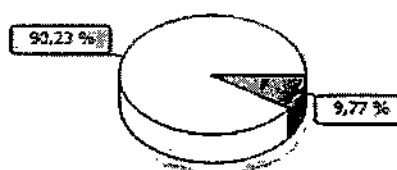
Folha : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ**16 - Liquidez Geral**

$$\frac{16.1 \text{ Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{16.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = 9,23$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

90,23 %	16.1	9,77 %	16.2
---------	------	--------	------

**17 - Liquidez Corrente**

$$\frac{17.1 \text{ Ativo Circulante}}{17.2 \text{ Passivo Circulante}} = 9,23$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

90,23 %	17.1	9,77 %	17.2
---------	------	--------	------

**18 - Liquidez Seca**

$$\frac{18.1 \text{ Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{18.2 \text{ Passivo Circulante}} = 9,23$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

90,23 %	18.1	9,77 %	18.2
---------	------	--------	------



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 11

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades $\frac{1.661.673,99}{180.098,24} = 9,23$
19.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

□ 90,22 % 19.1 ■ 9,78 % 19.2



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.693.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

N: PROC. 0912.003/23

N: FL. 117

ASSINATURA



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.973-2	DFE2300010672	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A28D6F84DB1E8111F9. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maximilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 23/005.973-2 em 17/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1998823, em 19/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2023



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2023, às 12:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/005.973-2.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

N: PROC. 0582.004/23

N: FL. 139

ASSINATURA

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 120
ASSINATURA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE PORTUGAL BARROS
REGISTRO.....	: DF-003341/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.854.603-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 18/07/2023 as 15:58:50.

Válido até: 16/10/2023.

Código de Controle: 670973.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na Av. Hélio Prates 34, Sala 902, JK Shopping – Taguatinga, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ CNPJ nº 03.156.999/0001-50**, presta assessoria sobre os Programas do FNDE e Prestação de Contas SIGPC.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itaporã - MS, 06 de julho de 2018.



MARCOS ANTONIO PACO
Prefeito Municipal



N: PROC. 0912-007/23
N: FL. 122

ASSINATURA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na Av. Hélio Prates 34, Sala 902, JK Shopping – Taguatinga, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA CNPJ nº 23.563.448/0001-19**, fornece assessoria em prestação de contas e sobre os Programas do FNDE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



PINDORETAMA –CE, 10 de julho de 2018.

Jose Rubens Pires Feitosa

José Rubens Pires Feitosa
Secretário de Administração e Finanças

Reconheço por semelhança a da firma(s)

Jose Rubens Pires Feitosa



Pindoretama - Ce 10 JUL 2018
Em testemunho da verdade

PAULO Ricardo PEDROSA Carlos
Tabela - Titular

Augusto Costa Machado
Secretário de Administração na Câmara de
Pindoretama - CE

Rua Juvenal Gondim, 221, Centro, Pindoretama/Ce. CEP-62.860-000
Fone(85) 4062-9213 / CNPJ – 23.563.448/0001-19

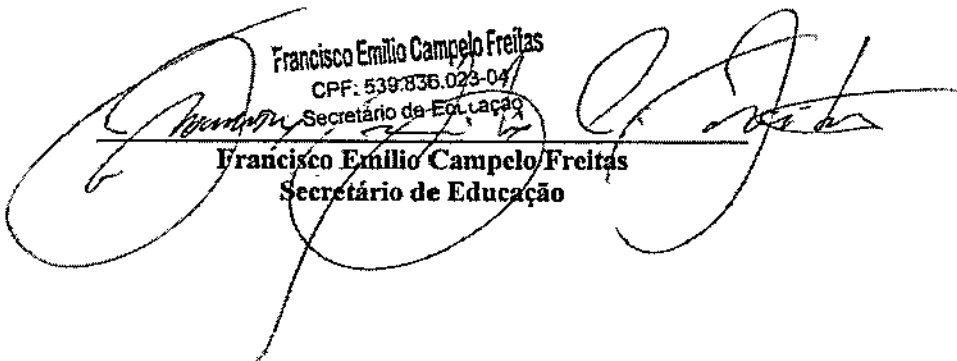


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na Av. Hélio Prates 34, Sala 902, JK Shopping – Taguatinga, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIACA – CE CNPJ nº 07.387.392/0001-31**, fornece assessoria em prestação de contas e sobre os Programas do FNDE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracoiaba – CE, 21 de agosto de 2018.


Francisco Emílio Campelo Freitas
CPF: 539.836.023-04
Secretário de Educação
Francisco Emílio Campelo Freitas
Secretário de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº28.803108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUAÇU, CNPJ nº18.070.772/0001-65, fornece assessoria em prestação de contas e sobre os Programas do FNDE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

URUAÇU-GO, 06 de agosto de 2019.

1º OFÍCIO

Ana Carolina Ribeiro Neves

Ana Carolina Ribeiro Neves

Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
Cartório 1.º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Uruaçu
Ribeiro Ribeiro de Faria - Escritor

Reconheço a autenticidade e assinatura/indicção de ANA CAROLINA NEVES
RIBEIRO. Do 1.º Ofício de Uruaçu-GO, 06 de agosto de 2019.

Ribeiro Ribeiro de Faria - Escritor e Tabelião de Notas
End.: PS 114 Cond. Ed. 101-104 SS: 140-143

Daniela Sales
Escritor

18.070.772/0001-65

CARTEIRO DO 1.º OFÍCIO
DE NOTAS DA URUAÇU-GO
Patrícia Müller Amorim

1.º OFÍCIO DE NOTAS
URUAÇU-GO

N: PROC. 0912.003/23
N: FL. 125

ASSINATURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ 08.234.155/0001-02**, estabelecida na **Praça Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN**, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Touros/RN, 29 de setembro de 2020.


TIAGÓ GOMES DA SILVA
Gestor de Contrato

N: PROC. 0612.003/23

N: FL. 126

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR CNPJ nº 76.105.642.0001/17**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 57, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE. Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Adrianópolis, 29 de setembro de 2020.



ALCIDES RODRIGUES BASSETE
Prefeito Municipal

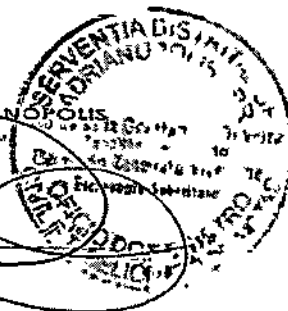
Mar. 2017
CIP: 83420-000
Adrianópolis - PR

SERVICÓ DISTRITAL DE ADRIANÓPOLIS
Comercio de Bebedouros do Sul, Estado do Paraná
Oficial Empregado - Local: Sala 1006 do Palácio do Comercio

Apoieço em 29 de setembro de 2020 por
SEMELHANTE a (as) assinatura (s) da:
ALCIDES RODRIGUES BASSETE

Bemtrada Zanellato Vicentini - Escrevente Substituto

SELO DIGITAL: r8u6j.yTXp5.JveG7-icHl5.Sf1zd
Consulte em <http://funarper.com>





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

N: PROC. 0519.003/23

N: FL. 127

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM CNPJ nº 40.588.596/0001-43, estabelecida na Rua Francisco de Paula nº 98, Centro, CEP 69520-000, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juruá - AM, 30 de setembro de 2020.



José Maria Rodrigues da Rocha Júnior
Prefeito de Juruá



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01612911/000132

Secretaria Municipal de Educação

N: PROC. 05.12.003/23

N: FL. 128

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu Paraná CNPJ nº 01.612.911/0001-32, estabelecida na Av. 04 de Setembro N° 614, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RESERVA DO IGUAÇU 30/09/2020


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.212.447/0001-88, estabelecida na rua Visconde do Rio Branco, 1382 - São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000, fornecendo assessoria em prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmares- PE, 30 de setembro de 2020.



FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMARES
RAFAEL GABRIEL DADALTO
Fone: (81) 3661-0801

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da página de: FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, Palmares-PE, em: Elida Maria de Oliveira - Laureante Autorizada - TSTG1. R\$ 3,67 TSMG R\$ 0,82 FERC R\$ 0,04 TUNSEG R\$ 0,09 FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,19 Total R\$ 5,06.

Selo: 0677560.FELOS202004.00320 29/09/2020 13:09:14
Consulte autenticidade em www.tjpa.209.br/validadgta

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 130

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.070.491/0001-23
Rua Frei Benjamin Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Frei Benjamin Borno, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, executando serviços de assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais -PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú/MA, 30 de setembro de 2020.


KLEBER BARROS/ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

N: PROC. 0912.003/23

N: FL. 131

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/ME 06.070.491/0001-23
Rua Frei Benjamin Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Frei Benjamin Borno, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, executando serviços de assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú/MA, 30 de setembro de 2020.


KLEBER BARROS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

N: PROC. 0532.003/23
N: FL. 132
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

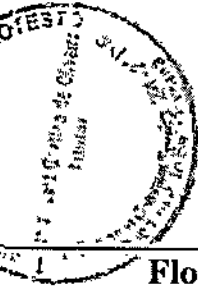
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul CNPJ nº 76 105 592/0001-78, estabelecida na Rua: Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Paraná-Pr fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bocaiúva do Sul, 30 de setembro de 2020.

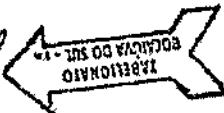
Tabelionato de Notas
Bocaiúva do Sul - PR
Reconheço em 29 de SETEMBRO de 2020 por
SEMELHANÇA a (s) assinatura (s) de:
* FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR***

Floresmundo Alberti Junior
Trax Luiz Goetten de Oliveira - Tabelião
Márcia Alberti Goetten de Oliveira - Escrivã Publica
Back Francisco Yeloro Gonçalves - Escrivã Publica
SELO DIGITAL: EN8AJ.LEDUX.IVXPZ.KJHDP.97JUZ
Consulte em http://otapen.com



Floresmundo Alberti Junior
FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR

Floresmundo Alberti Junior
Prefeito



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

N: PROC. 0512.003/23

N: FL. 133

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sua sede administrativa localizada à Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-81, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS**, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Cristóvão/SE, 2 de outubro de 2020.


QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 134
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS - MG CNPJ nº 01.612.481/0001-59, estabelecida na R. Juscelino Kubitscheck, 925, Pintópolis - MG, fornece assessoria e consultoria técnica especializada em educação, prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais do MEC e FNDE, e as áreas abrangentes da Secretaria de Educação do Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pintópolis - MG, 14 de abril de 2021.

Prefeito Municipal
Ley Lopes do Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BOM LUGAR - MA - SEMED
C.N.P.J. 01.611.400/0001-04

N: PROC. 0912.003/23
N: FL. 135
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL BOM LUGAR-MA CNPJ nº01611400000104**, sobre assessoria na área da Educação e pedagógica do município, como foco nos programas do FNDE e MEC e suas Prestação de Contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

19 de maio de 2021

MARILENE MOURA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N: PROC. 0612.003/23
N: FL. 536

ASSINATURA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 06.125.175/0001-01, sobre assessoria na área da Educação e pedagógica do município, como foco nos programas do FNDE e MEC e suas Prestação de Contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aveiro - Pará, 16 de junho de 2021.

Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis.
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 072/2021 – GAB/PMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços ao CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, CNPJ nº 37.584.276/0001-74, sobre assessoria técnica especializada em educação, prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais do MEC e FNDE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CIEDEPAR -PR , 23 de Junho de 2021

Jacir Bombonato Machado
Superintendente Executivo
CIEDEPAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 138
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA CNPJ nº 05.648.696/0001-80**, fornece assessoria técnica especializada em educação, prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais do MEC, e FNDE e nas áreas abrangentes da Secretária de Educação do Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapecuru Mirim -MA, 28 de Junho de 2021.

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de
CEDRAL
Trabalhando a gente faz

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 139

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, fornece á Prefeitura Municipal de Cedral. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, assessoria sobre os Programas Nacionais do MEC e FNDE e prestação de contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cedral - MA, 15 de Junho de 2022.

Eliedene Rosa Cuba
Secretaria Municipal de Educação



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 140

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO EMPREGO DE MENOR

A **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, por intermédio de seu representante legal **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, portadora do documento de identidade RG nº 1.632.632 e CPF nº 694.893.431-53, promovido pelo Município de São Cristóvão/SE, Declara, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz (); em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:69489
343153

INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.803.108/0001-31
BRA CONSULTORIA GESTÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
SBS QUADRA 02 BLOCO A SALA 1102
ED CASA DE SÃO PAULO - ASA SUL
CEP: 70078-900 - BRASÍLIA-DF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 141
ASSINATURA

CONTRATO N° 041001/2023
PROCESSO ADM. N° 230829/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COM OBJETO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE MELHORIAS NESTA ÁREA E A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na SBS QUADRA 2 S/N, BLOCO A, SALA 1102, ASA SUL, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n.º 28.803.108/0001-31, com endereço eletrônico BRACONSULTORIA.ESCRITORIO@GMAIL.COM, através de seu representante legal ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 694.893.431-53, doravante denominado CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra sucedâneo legal nos artigos 13, inc III, e 25, II, da lei federal 8666/93.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ISABEL
CRISTINA
PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:69489
343153
Assinado de forma
digital por ISABEL
CRISTINA PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:694893431
23.07.2023 10:04
15:07:37-04'0"



N: PROC. 0932.003/23
N: FL. 142

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor total deste Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2-O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.3-O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir os serviços descritos na CLÁUSULA 2ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal Educação, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.
- Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação.
- Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço no serviço do que foi CONTRATADO.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ISABEL
CRISTINA
PEREIRA
DANTAS DE
DANTAS DE
ALMEIDA:69489
343153

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489343153. Data: 2023.10.04 17:02:57-0474



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 143
ASSINATURA

- e) Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos produtos pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos produtos.
- g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
- h) Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- i) A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- j) Responsabilizar-se pela hospedagem, traslado, deslocamento e alimentação para a equipe de produção.
- k) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- b) Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.
- d) Responsabilizar-se pela estrutura física em geral, exceto de instrumentos, que se façam necessários à realização dos trabalhos objeto deste termo.
- e) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- f) A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ISABEL
CRISTINA
PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:69489
343153
Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489343153
Data: 2023.10.04 15:03:57-0414



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

N: PROC. 0812.00323
N: FL. 144
ASSINATURA

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUSOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE
02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0015 ENSINO REGULAR
12 361 0015 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1-A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993.

8.2-A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará á contratada direito á indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Assinado de forma
digital por ISABEL
CRISTINA PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:69489341
Data: 2023-10-04
13:31:57-0434



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

N: PROC. 0912.005/23
N: FL. 145
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

11.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra/MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Presidente Dutra/MA, 04 de outubro de 2023.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
CONTRATANTE

ISABEL
CRISTINA
PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA: 694893431
343153

Assinado de forma
digital por ISABEL
CRISTINA PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA: 694893431
53
Data: 2023-10-04
15:03:57-0414

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.803.108/0001-31
Isabel Cristina Pereira Dantas De Almeida
CONTRATADA

Testemunhas

Nome

Nome

CPF:

CPF:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n. Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 146

ASSINATURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041001/2023, REF. Inexigibilidade Nº 014/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra-MA. Contratada: BRA CONSULTIA GESTAO E PRESTACAO E SERVICOS LTDA, estabelecida na Q SBS Quadra 02, SN, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.803.108/0001-51. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor global: O valor total deste Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Base legal: Artigo 13, inc III, e 25, II, da lei federal 8666/93. Dotação orçamentária: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0015 ENSINO REGULAR, 12 361 0015 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. Data da assinatura: 04 de outubro de 2023. Assinam: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação, e Contratante: Isabel Cristina Pereira Dantas De Almeida - Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 04 de outubro de 2023.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2022

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.....	N: PROC. 0932.005/23	1
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 041001/2023.....	N: FL. 117	1
DECRETO Nº. 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.....	ASSINATURA	1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais conforme Contrato de Repasse nº 939147/2022/MAPA/CAIXA. REALIZAÇÃO: 19/10/2023 às 09:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 03 de outubro de 2023. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra - MA. Em 03 de outubro de 2023.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 041001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041001/2023, REF. Inexigibilidade Nº 014/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FINE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra-MA. Contratada: BRA CONSULTIA GESTÃO E PRESTACAO E SERVICOS LTDA, estabelecida na Q SBS Quadra 02, SN, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.803.108/0001-31. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor global: O valor total deste Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Base legal: Artigo 13, inc III, e 25, II, da lei federal 8666/93. Dotação orçamentária: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO-MDE ,02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE ,12 Educação, 12 361 Ensino Fundamenta , 12 361 0015 ENSINO REGULAR, 12 361 0015 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. Data da assinatura: 04 de outubro de 2023. Assinam: Fernando Henrique Brasil Sereno-Secretário Municipal de Educação, e Contratante: Isabel Crislina Pereira Dantas De Almeida - Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 04 de outubro de 2023.

Fernando Henrique Brasil Sereno

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº035/2022

DECRETO

DECRETO Nº. 177, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Senhor(a) KÁRYTHA SANYA MOURA CERVEIRA do cargo em comissão ASSESSOR de ACESSORIA ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 168
ASSINATURA

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2023

TERMO DE CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, A FIM DE PROPORCIONAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES SOBRE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DOS PROGRAMAS GERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)" ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 28.803.108/0001-31, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos, quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **20 dias do mês de março de 2023**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 - Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins - Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 - SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 28.803.108/0001-31, sediada na Quadra SBS QUADRA 2, SN, Bloco A Sala 1102, CEP 70.070-120, Bairro Asa Sul, município de Brasília/DF, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023-CML**, firmam, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste **CONTRATO** tem por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, A FIM DE PROPORCIONAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES SOBRE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DOS PROGRAMAS GERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência é até **12 meses**, podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua: *Jonathas Pedrosa*, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

N: PROC. 8612.003/23

N: FL. 149

ASSINATURA

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da **CONTRATANTE**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- Unidade Orçamentária – 02.09.01.-Secretaria Municipal de Educação;
- Programa de trabalho – 12.361.0062.2022-Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
- Natureza da Despesa- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos – 11 – FUNDEB 30%.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos art. 86 e 87 tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

N: PROC. 0932.003/23
N: FL. 150
ASSINATURA

9.1. A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CONTRATO**, no prazo de lei, nos Diários Oficiais e quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelas partes contratadas e 2 (duas) testemunhas.

Parintins (AM), 20 de março de 2023.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins
Contratante

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS
DE ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.03.20 08:23:10 -03'00'

**BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA-ME**
CNPJ 28.803.108/0001-31
Isabel Cristina Perelra Dantas De Almeida
Sócia-Administradora
CONTRATADA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Cidade/Itaparica CEP 29.102-915
Telefone: (21) 3448.7400

Proc. Nº.	
Fls.:	149
Rubr	

CONTRATO N.º 031/2021
PROCESSO N.º 13.323/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N: PROC. 0518.003/23
N: FL. 151
ASSINATURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VILA VELHA E A EMPRESA BRA
CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica - Vila Velha/ES, CEP 29.102-915, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º. 27.165.554/0006-00, neste ato representado pelo Secretário Interino Sr. RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES, inscrito no CPF n.º. 926.163.051-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º. 28.803.108/0001-31, com endereço à SCS Qd 02, Bloco B, sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, Brasília/DF, telefone Isabel Cristina: 61-98654-7072, e-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com, tendo como representante legal ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, inscrita no CPF n.º. 694.893.431-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO em conformidade com o Art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e na forma das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas dos Programas Educacionais Federais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina nº 240,
Cidade de São Paulo, CEP: 2802-915
Telefone: (27) 51497451

N: PROC. 0912.003/23
N: FL. 152

ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á após a publicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Classificação Funcional: 20.01 - 12.122.2038.2.158 - DESENVOLVIMENTO E MANUT.
DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fontes de Recursos: 1.111.000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 - A CONTRATADA obrigará-se-á:

5.1.1 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

5.1.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

5.1.3 - Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

5.1.4 - Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação de serviços;

5.1.5 - Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 153

ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina n. 440
Centro de Vila Velha CEP 29102-916
Telefone: (27) 3343740

Proc. Nº: _____

Fls.: _____

Rubr _____

150

DL

5.1.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, durante a prestação dos serviços;

5.1.7 - Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;

5.1.8 - Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

5.2 - O CONTRATANTE obrigará-se a:

5.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço contratado;

5.2.2 - Fiscalizar o serviço prestado observado os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Item 02 do Termo de referência (Anexo I);

5.2.4 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

5.2.5 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;

5.2.6 - Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde haja interesse da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A apresentação de que trata a Cláusula Terceira deste Instrumento será acompanhada pelo órgão requisitante, Secretaria Municipal de Administração,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

N: PROC. 0912.003/23
N: FL. 154
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina n° 842,
Coqueiral do Espinho, CEP. 29132-915
Telefone: (27) 3349.7461

representada por servidor a ser designado, conforme dispõe art. 67 da Lei 8666/93, consolidada, devendo esta atestar a execução do objeto deste CONTRATO;

7.2 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;

7.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do evento, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Pública Municipal de Vila Velha;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização à Contratada, a inobservância de qualquer das normas estipuladas no Art. 78 da Lei n°. 8666/93, consolidada e ao disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento;

8.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo. 77 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.5 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal n° 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

N: PROC. 0512-003/13
N: FL. 133

Proc. Nº:
Fls.: 151
Subr:

ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Rua: ...
Cidade: ...

9.1.1 - Advertência, aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

9.1.2 - Multas, nos termos do § 2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o CONTRATO; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.1.2.1 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes § 7º do Art. 21, do Decreto Municipal 201/2015.

9.1.3 - Nos termos do § 1º do artigo 22 do Decreto Municipal 201/2015, Suspensão temporária, que impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou.
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral do Espírito Santo, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7459

N: PROC. 0012.003/23
N: FL. 156
ASSINATURA

c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e
2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;

b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV - de doze a vinte e quatro meses:

a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dente os quais o conluio entre empresas;

b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do CONTRATO, incluindo o Cadastro de Fornecedores;

c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao CONTRATO;

d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou.

~~g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.~~

9.1.4. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

9.1.5. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 154
ASSINATURA

Proc. Nº.	
Fls.:	152
Rubr	

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Praça Espírito Santo nº 810
Cidade de Vila Velha - CE 29102-000
Telefone (51) 3197-21

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9.1.6. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 201/2015.

9.2. A contratada será notificada para apresentar sua defesa em até:

a) 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 5.1.1 à 5.1.5,

b) 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 5.1.6.

9.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.2.3. Ao contratado incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à contratada ou Contratada interessada:

I - Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;

II - Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da

ASSINATURA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Raposa CEP: 29102-915
Telefone: (27) 31497481

respectiva notificação, feita nos termos do inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO


10.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 10 de maio de 2021.


RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES
Secretário Municipal de Educação - Interino

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489343153
Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489343153
Dados: 2021.05.07 16:13:55 -03'00'

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome
CPF

2 _____
Nome
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0612.003/03
N: FL. 159
ASSINATURA

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e as demandas dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, situada na SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, ASA SUL, CEP 70070-120 Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: A presente Justificativa tem como propósito a contratação da BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME por Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo da realização de assessorar e prestar consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e as demandas dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada se justifica pela necessidade de contar com profissionais altamente especializados e com conhecimento aprofundado na área de execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, especialmente no que diz respeito ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Essa expertise é crucial para assegurar a correta implementação e gestão dos programas, bem como o acompanhamento eficiente das prestações de contas.

A execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, incluindo o cumprimento das normativas estabelecidas pelo MEC e FNDE, envolvem uma complexidade técnica e normativa significativa. A contratação de uma empresa especializada se justifica diante da necessidade de interpretação e aplicação adequada das regulamentações, garantindo conformidade e evitando possíveis penalidades por descumprimento.

A contratação por inexigibilidade proporciona maior agilidade na implementação de melhorias na área educacional, permitindo atender prontamente às demandas dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. A expertise da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 05/2.003/23
N: FL. 160
ASSINATURA

empresa contratada possibilitará uma atuação mais eficiente na identificação de oportunidades de aprimoramento, bem como na resolução ágil de eventuais desafios ou problemas.

Sendo a da BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, é uma empresa que detém, a priori, inquestionável reputação ético – profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 25, inciso II c/c art 13, III da Lei n.º 8.666/93, sendo inexigível a licitação para sua contratação.

A empresa a ser contratada poderá apresentar experiência prévia em serviços similares, inclusive em outras localidades, o que contribuirá para a efetividade na gestão dos programas educacionais. Além disso, o conhecimento local da realidade educacional de Santa Luzia/MA é um diferencial, permitindo uma abordagem mais alinhada com as especificidades e desafios da região.

Conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação é admitida quando houver inviabilidade de competição, em especial pela presença de "singularidade do objeto". Neste caso, a expertise singular da empresa a ser contratada, com conhecimentos específicos na área educacional federal, justifica a escolha direta, uma vez que não existem outras empresas com a mesma qualificação técnica e especialização.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Deste modo, dada à singularidade do procedimento, a Administração Pública Municipal pretende contratar a empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento de programas educacionais federais, com fulcro nos termos do art. 25, inciso II c/c com o art. 13, III da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações subsequentes.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0912.00323
N: FL. 161
ASSINATURA

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Registre-se que independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares pela contratada.

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Nas contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço.

Art. 26. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)

III - justificativa do preço.

Portanto, a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Como referência, citam-se os acórdãos: 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Nesse sentido temos ainda:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (g.n)

TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 06.19.003/23
N: FL. 162
ASSINATURA

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

TCU. Acórdão 2380/2013-Plenário.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. (g.n)

TCU. Acórdão 2993/2018-Plenário.

Na contratação direta por inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de inviabilidade de competição não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011.)

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 163

ASSINATURA

A fim de comprovar que os valores propostos pela empresa são os de mercado, foi realizada a juntada de contratos firmados com outros entes públicos, conforme tabela comparativa de preços abaixo:

Órgão	Contrato	Preço
Prefeitura de Presidente Dutra / MA	Contrato nº 041001/2023	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
Prefeitura de Vila Velha/ES	Contrato nº 031/2021	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
Prefeitura De Parintins/AM	Contrato nº 9/2023	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais

A justificativa de preço da contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar e claro fazendo as devidas atualizações dos valores.

Nota-se, portanto, que foi realizado aferição respeitando os seguintes parâmetros, conforme IN 03/2017 em vigor desde 24/04/2017:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A pesquisa de preços efetuada se mostrou eficiente, haja vista que só foi utilizado mais de um dos parâmetros da Instrução Normativa com preços homologados e adjudicados em outros órgãos. Por conseguinte, não restaram dúvidas quanto aos valores levantados estarem compatíveis com os de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

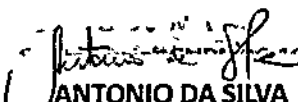
N: PROC. 0912.003/23
N: FL. 164
ASSINATURA

Diante do exposto, a realização do procedimento licitatório preenche todos os requisitos legais. Além disso, a contratação da empresa especializada enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 24, inciso II c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Santa Luzia/MA, em 5 de dezembro de 2023.


ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

de licitação prevista no art. 24, inciso II c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei



Proc. N°: 0512.003/23
Folha N°: 165
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Procuradoria Geral do Município
NAGIB HAICKEL - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo n° 0512.003/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.08.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12.361.0020.2025 0000 Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTA
FONTE DE RECURSO:	1.550.00-001-001

Santa Luzia/MA, 07 de dezembro de 2023.

Augusto César Araújo Gonçalves
Augusto César Araújo Gonçalves
Contabilidade
016/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 166

ASSINATURA

Processo: 0512.003/2023

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

DESPACHO DA CPL

Senhora Secretária de Governo,

1.1. Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, em razão da exclusividade da Prestação de serviço Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, com base no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.2. Registre-se que a referida empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31 acostou aos autos documentos referentes à sua, habilitação fiscal e trabalhista federal, encontrando-se, assim, em situação regular.

1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

Ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Educação acompanhado do Termo de Referência;

Despacho autorizando o encaminhamento do pedido aos setores competentes;

Dotação Orçamentária.

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotar-se-á o que reza a Lei Federal nº 8.666 de 1993, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 25, inc. II, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 167
ASSINATURA

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

1.6. Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

b) pela contratação direta por inexigibilidade com a empresa suplicada, qual seja, a **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, tendo em vista ser prestadora do serviço do objeto almejado pelo Setor em questão. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (fiscal e trabalhista), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste Despacho à prévia análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a matéria, nos termos da lei;

1.8. Uma vez observadas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia/MA, 08 de dezembro de 2023.

Thiago Silva de Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº XXX/20__

ASSINATURA

DADOS DO CONTRATO		
Nº ADMINISTRATIVO:	PROCESSO	XXX/20__
Nº CONTRATAÇÃO:	PROCESSO DE	XXX/20__
MODALIDADE:		
CONTRATANTE:		
CONTRATADO:		
OBJETO:		
Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		
R\$ 0,00 (_____)		
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:		
VIGÊNCIA INICIAL:		
VIGÊNCIA FINAL		

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos __ de _____ de 20__, a Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área

e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 0,00 (____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação - MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias, nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					.R\$ 0,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital de _____ Nº XXX/20__.

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ASSINATURA

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constituí motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e condições de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

ASSINATURA

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Santa Luzia - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

LOCAL E DATA.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

N: PROC. 0532.003/23

N: FL. 177

ASSINATURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 178
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 184/2023

Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

III. **LEONARDO OLIVEIRA BARROS**, servidor efetivo, matrícula nº 302963, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;



N: PROC. 052.003/23

N: FL. 179

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Gabinete da Prefeita

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS",
SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.**


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Gabinete da Prefeitura

Elioberto Lima Arrais

Assessor Especial do Gabinete da Prefeita

Portaria nº 043/2021

GABINETE DA
PREFEITA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Diário Oficial

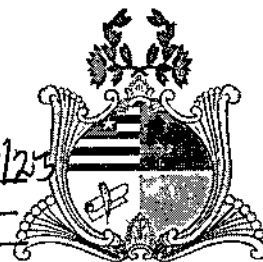
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO

N: PROC. 0612.003/23

N: FL. 180

ASSINATURA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 466 :: TERÇA, 02 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

PORTARIA 1

PORTARIA.

PORTARIA Nº 184/2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. LEONARDO OLIVEIRA BARROS, servidor efetivo, matrícula nº 302963, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185/2023-Gab/P

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f1f9ad832d999a75073e8675cbf6226188482a5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. LEONARDO OLIVEIRA BARROS, servidor efetivo, matrícula nº 302963, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
"CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE
MAIO DE 2023.**

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

N: PROC. 0912-003/23
N: FL. 181
ASSINATURA





N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 182
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PARECER JURÍDICO CPL nº 1112.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512.003/2023

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. DESNECESSIDADE DA INSTAURAÇÃO DE CERTAME. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE. PREVISÃO NO ENUNCIADO NORMATIVO HOSPEDADO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COMBINADO COM AQUELE POSTO NO ART. 13, III, DO MESMO ESTATUTO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se, na espécie, de interesse do Município de Santa Luzia - MA em proceder à Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

Questiona-se, a respeito de se poder qualificar como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a escolha e a contratação de Serviços de assessoria e consultoria especializada para tal fim.

O escopo do trabalho a ser realizado encontra-se descrito no Termo de Referência e na proposta de serviços apresentada pela pretensa contratada.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabe a este órgão prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar conveniência oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria gestora do contrato, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 483
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Como é sabido, nosso ordenamento jurídico traz como regra a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretende adquirir um bem ou serviço. É o que se extrai da exegese do artigo 2º da Lei 8.666/93, e, notadamente, do art. 37, XXI, da

Constituição Federal. Citam-se os mesmos:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade. É o que se extrai do artigo 25 da referida norma:

Art. 25º. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Nesse passo, se mostra válido trazer a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação.

Segundo a doutrina de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 0512.003/25
N: FL. 184
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**

Por sua vez, **MARÇAL JUSTEN FILHO** esclarece que:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, **a inexigibilidade deriva da natureza das coisas**, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

E ainda:

... instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

h

Como se vê do entendimento supra transcrito, antes de se verificar a possibilidade de se proceder a dispensa/inexigibilidade da licitação para ter efeito a contratação direta, deve-se observar a viabilidade da utilização da via licitatória. Não havendo viabilidade, há que se proceder a inexigibilidade da licitação, nos termos da Lei, assim como foi colocado pela doutrina citada.

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0512.003/25
N: FL. 185
ASSINATURA

Havendo a possibilidade de se licitar, mas se encaixando em uma das hipóteses exaustivas de dispensa de licitação, esta poderá ser dispensada.

Diante disso, cabe à SEMED, justificar, não só que o serviço especializado será exclusivo para "assessorias e consultoria técnicas" (art. 13, III, da Lei 8.666/93), mas, também, acerca da imprescindibilidade da contratação específica deste profissional, conforme prescreve o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse mesmo sentido, inclusive, já se manifestou o colendo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, consoante se denota do seguinte precedente:

Acórdão 819/005 Plenário

Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.

Como último requisito, aponta-se a **necessidade de comprovação da manutenção do preço médio de mercado**, ou seja, de que os profissionais, em ocasiões similares e anteriores, cobraram o mesmo valor para a realização do evento de mesma natureza e porte.

Nesse diapasão, cita-se o seguinte precedente do colendo Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 822/2005 Plenário

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços. que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas**, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993.

Decisão 955/2002 Plenário



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 186
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nas contratações por inexigibilidade, deve constar nos processos a razão da escolha do fornecedor ou executante, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei de Licitações, atentando para o fato de que a simples declaração de que há inviabilidade de competição, sem indicar as razões dessa situação, é insuficiente para amparar tais contratações.

Compulsando os autos, verifica-se, de plano, a presença de justificativas adequadas quanto (i) à singularidade e razão de escolha do profissional escolhido, para fins do artigo 25, II, e 26, p.º, II, da Lei 8.666/93, bem como em relação ao (ii) preço estipulado para contratação, isto é, se a pretensa contratada historicamente vem praticando esses mesmos valores em contratações similares, sem prejuízo da prévia avaliação dos preços de mercado através de ampla pesquisa de mercado.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, atendidas as recomendações dispostas neste parecer jurídico, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para os serviços citados, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaindo qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultante.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.-

É este o Parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior Competente.

Santa Luzia/MA, 11 de dezembro de 2023.

Eliton Kássio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 183
ASSINATURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512.003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº.8666/93 e alterações;

CONSIDERANDO que o objeto em questão é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO que foi todo processo motivado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº.8.666/1993, para a contratação em questão;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determinação legal da Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor Competente;

CONSIDERANDO argumentos apresentados pela Secretária Municipal de Educação, as quais opinam sobre Processo Administrativo ser de interesse do Município, especialmente ante as razões expostas pelas mesmas na justificativa e Parecer da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que, foram observados os trâmites antes da contratação direta, no que diz respeito a serem necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos;

CONSIDERANDO que o processo está instruído com a razão da escolha do fornecedor dos produtos, como também com a justificativa do preço, exigência do parágrafo único do artigo 26;



N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 188
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CONSIDERANDO que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a empresa de **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, situada na SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, ASA SUL, CEP 70070-120 Brasília/DF.

CONSIDERANDO que toda qualificação jurídica que foram emitidas via internet foram certificadas sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;

2. **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor de **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, situada na SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, ASA SUL, CEP 70070-120 Brasília/DF, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.

4. Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.

5. Esclareço que, após formalização da ordem de fornecimento do produto ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Santa Luzia/MA, 12 de dezembro de 2023.

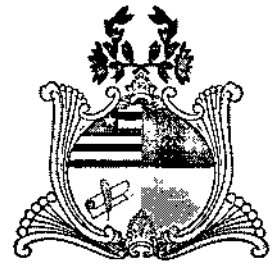


ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 662 / 2024 :: QUINTA, 18 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

EXTRATO RATIFICAÇÃO.....1

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 189

ASSINATURA

EXTRATO RATIFICAÇÃO.

EXTRATO RATIFICAÇÃO. PROC. ADM. Nº 0512.003/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA. CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, situada na SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, ASA SUL, CEP 70070-120 Brasília/DF. CONTRANTE: FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, inscrita sob o CNPJ Nº 30.370.531/0001-37, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO: Contratação Direta - Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO em 12/12/2023. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ae8c3d900b525797488184e2c34d4195bc34d79
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 190



CONTRATO Nº 258/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0512.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Inexigibilidade
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	15 de dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Antônio da Silva	CPF:	004.534.773-56

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	28.803.108/0001-31
ENDEREÇO:	SBS - Quadra 2, Bloco A Lote 19, Sala 1102	BAIRRO:	Asa Sul
CIDADE:	Brasília	ESTADO:	Distrito Federal
CONTATO:	(61) 98654-7072	E-MAIL:	braconsultoria.escritorio@gmail.com
REPRESENTANTE:	Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	CPF:	694.893.431-53

PREÂMBULO

Aos 15 de Dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0532.003/23
N: FL. 121

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação - MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias, nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total					R\$ 120.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital de Inexigibilidade Nº 008/2023.

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 15/12/2023 e encerramento em 15/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 192
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0502.003/23
N: FL. 123

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

7.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. N°: 05.12.009/13
Folha N°: 164
Rubrica: §



11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.08.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FONTE DE RECURSO: 1.550.00-001 001.

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0912.003/3
N: FL. 193

ASSINATURA
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 126



- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0512.003/23
N: FL. 191



16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N: PROC. 0912.009/23
N: FL. 107



19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

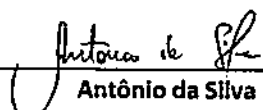
21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Santa Luzia - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Luzia - MA, 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


Antônio da Silva
Secretário Municipal de Educação e Gestor da FUNDEB
006/2021

Antonio da Silva
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 004.534.773-56
Portaria nº 06/2021

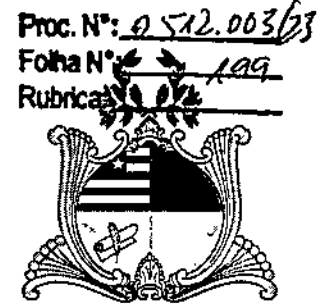
ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS
DE ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.12.15 18:32:45 -03'00'

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
CPF nº 694.893.431-53



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL: 4 - Nº 669 / 2024 :: SEGUNDA, 29 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO1

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023, PROC. ADM. Nº 2311.001/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: STARTGOV Soluções em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o 37.933.858/0001-19 OBJETO: Contratação empresa especializada para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem, de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo referente a implantação e ao licenciamento do sistema, dividido em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). RECURSOS: Exercício-2023/2024, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Trânsito e Mob. Urbana. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001. VIGÊNCIA: 12/12/2023 até 12/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO e pela Contratada assina o Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 15/12/2023.

consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídos mensalmente no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante 12 (doze) meses. RECURSOS: Exercício-2023/2024, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.550.00.0-001 001. VIGÊNCIA: 15/12/2023 até 15/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina o Sr. Antônio da Silva - Secretário Municipal de Educação e pela Contratada assina a Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 15/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023, PROC. ADM. Nº 0512.003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d11d7473228e3ed11857e2c1da49c092bb4f3624
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





N: PROC. 0.572.003/23

N: FL. 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

ASSINATURA

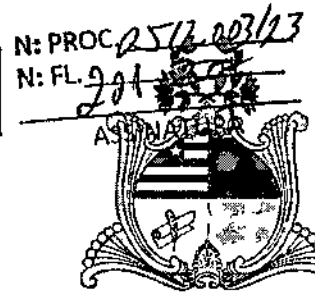
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023. PROC. ADM. Nº 0512.003/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, torna público aos interessados a Errata do Contrato Identificado acima, publicado na Edição nº 669 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS - VOL. 4 com data do dia 29/01/2024 na página 1. ONDE SE LÊ: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. LEIA-SE: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Santa Luzia/MA, 15/02/2024. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 680 / 2024 :: QUINTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.....	1
RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES.....	1

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023. PROC. ADM. Nº 0512.003/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, torna público aos interessados a Errata do Contrato identificado acima, publicado na Edição nº 669 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS - VOL. 4 com data do dia 29/01/2024 na página 1. ONDE SE LÊ: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. LEIA-SE: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Santa Luzia/MA, 15/02/2024. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES.

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412.001/2023. Após a reunião realizada no dia 02 (dois) de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000, nesta cidade, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO, nomeado pela Portaria 195/2022, e os membros, constituídos por FRANCLIU D ALVES ARAÚJO e LEONARDO OLIVEIRA BARROS, para abertura e julgamento do processo licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO, originada do Processo Administrativo nº. 0412.001/2023, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à

Contratação de pessoa jurídica para manutenção e implantação de pontes, bueiros e obras de artes em diversos trechos do Município de Santa Luzia/MA, conforme este Edital e seus anexos. A Comissão de Licitação após conferir a inviolabilidade dos envelopes contendo os documentos hábeis para habilitação apresentados pelas licitantes, conforme estabelecido no ato convocatório. Passando a decidir da seguinte forma: **II - DAS EMPRESAS:** Na data, hora e local previstos no Edital, os membros da Comissão adiante assinados, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Documentação de Habilitação, momento em que compareceram as seguintes empresas interessadas: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 43.722.532/0001-45, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 37.382.431/0001-70. AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.238.376/0001-15. Obs: após a CPL disponibilizar os documentos de habilitação para as licitantes presentes a fim de análise e apresentação de possíveis alegações, momento em que alegaram o seguinte: 1 - O representante da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, alega contra os documentos de habilitação da empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, que a mesma deixou de apresentar conforme solicitado no item 5.1.3.6. a comprovação de recolhimento pela Licitante, da "Garantia de Participação de Licitação", correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas: a) Carta de Fiança Bancária; b) Seguro Garantia; c) Título da Dívida Pública; d) Caução em dinheiro. **II - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: II.1 - EMPRESA HABILITADA. 1) AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA: HABILITADA** pelo TOTAL ATENDIMENTO aos requisitos exigidos no Edital de Licitação; **II.2 - EMPRESAS INABILITADAS. 1) GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA:** Apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 469267e3ca7ed6bdb1c8023d66aec0d81a4600d8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



N: PROC 0512.003623

N: FL 202

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA

06.191.001/0001-47

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 115015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0020.2025.0000	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	0,00	120.000,00	0,00

FICHA.: 1393 DATA.: 15/01/2024 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: 00000000921

CREDOR.: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTD

CNPJ/CPF: 28.803.108/0001-31

CÓDIGO: 4255

ENDEREÇO: Q SCS QUADRA

CIDADE.:

U.F.:: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMP. REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, CONFORME CONTRATO Nº 258/2023 - INEXIGIBILIDADE 008/2023 - QSE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 120.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA